



Portal
Segurança
com Cidadania



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA**

LOCAL DE CRIME

Décio de Moura Mallmith

Perito Criminalístico

Porto Alegre/RS.
Agosto de 2007

*Ta lá o corpo estendido no chão
Em vez de um rosto uma foto de um gol
Em vez de reza uma praga de alguém
E um silêncio servindo de amém.*

*O bar mais perto de pressa lotou
Malandro junto com trabalhador
Um homem subiu na mesa do bar
E fez discurso pra vereador.*

*Veio camelô vender anel, cordão, perfume barato
E a baiana pra fazer pastel e um bom churrasco de gato
Quatro horas da manhã baixou o santo na porta-bandeira
E a moçada resolveu parar, e então...*

*Ta lá o corpo estendido no chão
Em vez de um rosto uma foto de um gol
Em vez de reza uma praga de alguém
E um silêncio servindo de amém.*

*Sem pressa foi cada um pro seu lado
Pensando numa mulher ou num time
Olhei o corpo no chão e fechei
Minha janela de frente pro crime.*

(De Frente pro Crime)
(João Bosco - Aldir Blanc)

ÍNDICE

Apresentação	4
Parte I – Local de Crime	6
Introdução	7
1- Conceitos Fundamentais	7
1.1 Local de crime	7
1.2 Corpo de delito	8
1.3 – Vestígio	9
1.4 – Evidências	9
1.5 – Indícios	9
1.6 - Local imediato	10
1.7 Local mediato	10
1.8 - Local relacionado	10
2 - Rotina de Atendimento aos Locais de Crime	11
2.1 - Quando deverá ser realizada a perícia em um local de crime? ...	11
2.2 - Como deve o policial proceder?	11
3 - O Isolamento de Locais de Crime	15
4 - Local de Morte	16
4.1 – Morte	16
4.2 - Morte Natural	16
4.3 - Morte Violenta	17
5 - Local de Ocorrência de Tráfego	18
5.1 – Trânsito	18
5.2 – Tráfego	18
6 - Local de Disparo de Arma de Fogo	20
7 - Locais de Furtos	21
8 - Meios e Formas de Solicitação de Perícia	23
9 – O Crime e a Prova Técnica	24
10 - O Trabalho do Perito	25
Referências Bibliográficas	27
Parte II – Glossário	28
Parte III - Perguntas e Respostas	33
Parte IV - Exemplos de Trabalhos Periciais	43
Exemplo I - Laudo Pericial (Morte por Arma Branca)	44
Exemplo II - Laudo Pericial (Morte por Arma de Fogo)	47
Exemplo III - Laudo Pericial (Morte por Armas Branca e de Fogo)	51
Exemplo IV - Laudo Pericial (Suicídio)	54
Exemplo V - Laudo Pericial (Local com a Presença de Sangue)	57
Exemplo VI - Levantamento (Local de Morte)	60
Exemplo VII - Informação (Encontro de Cadáver)	63
Exemplo VIII - Informação (Disparo de Arma de Fogo)	65

APRESENTAÇÃO

O local de crime constitui-se num verdadeiro caldeirão no qual fermentam todas as espécies de pessoas, com os mais variados objetivos, sentimentos e vaidades, mesclados aos muitos vestígios deixados pelo crime, não raro, imperceptíveis aos olhos não treinados. Soma-se a isto, em grande número de casos, o cadáver da vítima, quase sempre disposto e exposto de forma desagradável, produzindo um forte impacto psicológico em todos os que, por um motivo ou outro, mantêm algum vínculo com o fato.

O conjunto de pessoas que gravitam ao redor do local de crime pode ser segregado nos seguintes grupos: os protagonistas, os que lá estão presentes e não deveriam estar, os que estão presentes por força do ofício e os que deveriam estar presentes, mas não estão. O primeiro grupo é parte integrante do próprio local de crime, sendo por óbvio indispensáveis. O segundo grupo, em regra o de maior contingente, compõem-se de curiosos e assemelhados, perfeitamente dispensáveis, cuja função precípua é conferir dramaticidade e teatralidade à cena do crime, quando não a inutilizam parcialmente ou por completo. Quanto ao terceiro grupo, integram-no profissionais de todas as estirpes, entre os quais se destacam os funcionários afeitos aos órgãos encarregados da segurança pública e que, genericamente, são denominados de “policiais” pelos mais incautos. Quanto ao último grupo, pouco temos a dizer, a não ser que os seus integrantes deveriam repensar sua postura profissional e, se necessário, investir numa carreira distinta da atual e a altura de seus anseios e ambições. Isto porque o local de crime não é lugar para aventureiros.

O grupo dos “policiais”, que na realidade compõe-se de policiais, civis e militares, guardas, peritos, técnicos e auxiliares, está no local do crime por delegação estatal. Por conseguinte, na condição de legítimos representantes

do Estado, cabe-lhes zelar para que os procedimentos que lá forem implementados obedeçam aos parâmetros legais.

É interessante notar que, embora os agentes estatais tenham, por pressuposto, objetivo comum, possuem formação, preparo e experiências díspares entre si. O local de crime transforma-se, por esta razão, numa verdadeira Torre de Babel, misturando linguagens distintas, como as ciências naturais, as ciências biomédicas, as ciências aplicadas, a arte, o direito, técnicas de policiamento, técnicas de investigação, etc... Neste espaço eclético convivem harmoniosamente técnicas de ponta, refinadas, ultramodernas e técnicas rudimentares, muitas vezes surgidas ao sabor do improviso. E o incrível é que na maior parte dos casos se chega a bons resultados!

Nossa pretensão com este trabalho é esclarecer como funciona, na prática, um pouco de tudo isto. É claro que nossa abordagem é parcial, eis que impregnada pelos anos de labuta através da lente da Criminalística. Mesmo assim, arriscamo-nos a expô-la.

O trabalho contou com a valiosíssima contribuição da Perita Criminalística Andréa Brochier Machado, companheira das amargas horas de Plantão, que o revisou e disponibilizou a maior parte dos exemplos de trabalhos periciais nele constantes. Também, tivemos o privilégio de contar com a colaboração do dileto amigo André Luiz Grisolia, Comissário de Polícia, que se dispôs a organizar o Glossário e a bateria de Perguntas e Respostas que integram o trabalho.

PARTE I

LOCAL DE CRIME

Introdução

Entende-se por **“crime” toda a ação ou omissão ilícita, culpável e tipificada na norma penal como tal**, atingindo desta forma algum valor social significativo em determinado momento histórico da vida de relações. Etimologicamente, a palavra provém do Latim *“crimen”* e significa acusação.

Conforme Edmond Locard, a existência de um crime pressupõe três elementos: **a vítima, o criminoso e o local em que se desenrolaram os acontecimentos**. É o que ele denominou de **triângulo do crime**.

Neste trabalho, nossa intenção é tratar deste último ponto, isto é, o “local de crime”.

1 – Conceitos Fundamentais

1.1 - Local de crime: Entendemos por “local de crime” a região do espaço em que ocorreu um evento delituoso. Já para Carlos Kehdy, local de crime é **“toda área onde tenha ocorrido qualquer fato que reclame as providências da polícia”**. Por fim, na acepção de Eraldo Rabello, **“Local de crime é a porção do espaço compreendida num raio que, tendo por origem o ponto no qual é constatado o fato, se estenda de modo a abranger todos os lugares em que, aparente, necessária ou presumivelmente, hajam sido praticados, pelo criminoso, ou criminosos, os atos materiais, preliminares ou posteriores, à consumação do delito, e com este diretamente relacionados.”**

A expressão **“local de crime”**, apesar de admitir alguns sinônimos, como “sítio da ocorrência”, “cena do crime”, “sede da ocorrência” e “local da ocorrência”, entre outros, tornou-se, na peculiar visão da Criminalística atual, um **termo técnico** e, como tal, deve ser interpretado.

CONCEITO
DE CRIME

TRIÂNGU
LO DO
CRIME

LOCAL DE
CRIME

Independentemente do conceito assumido, seja ele abrangente como o nosso e o de Kehdy ou específico como o de Rabello, podemos segmentar um local de crime, para fins didáticos, ***em duas partes: o corpo de delito e os vestígios.***

LOCAL
PARTES

CORPO DE
DELITO

1.2 - Corpo de delito: Originalmente, como aparece no Código de Processo Penal, um decreto-lei publicado em 3 de outubro de 1941, a expressão referia-se, com certeza, apenas ao ser humano. Todavia, do ponto de vista técnico-pericial atual, entende-se ***corpo de delito como qualquer ente material relacionado a um crime e no qual é possível efetuar um exame pericial.***

“É o delito em sua corporação física.”

O corpo de delito é o elemento principal de um local de crime, em torno do qual gravitam os ***vestígios*** e para o qual convergem as ***evidências***. É o elemento desencadeador da perícia e o motivo e razão última de sua implementação.

Exemplificando, em um local em que ocorreu um atropelamento, o corpo de delito será, naturalmente, o cadáver da vítima. Casos em que o veículo fugou do local do delito de trânsito e que, posteriormente, é efetuada uma perícia em um automóvel suspeito para verificar a sua participação, ou não, naquela ocorrência, tem por corpo de delito o veículo.

Em perícias internas, efetuadas nos diversos órgãos do IGP, o corpo de delito poderá se constituir em uma fita de videocassete, uma fita k-7, um cd-rom, em uma pessoa vítima de lesões corporais, em elementos de munição, armas, documentos, etc, dependendo do tipo de perícia solicitada e os propósitos a que se destina.

Resumindo, podemos dizer que o corpo de delito é aquele objeto que, removido da cena do crime, descaracterizaria por completo a ocorrência, tornando-a até, em alguns casos, inexistente.

1.3 – Vestígio: “Sinal que homem ou animal deixa no lugar onde passa; rastro, pegada, pista; no sentido figurado, indício, pista, sinal, (...)” (*extraído do Novo Dicionário da Língua Portuguesa*).

Os vestígios constituem-se, pois, em qualquer marca, objeto ou sinal sensível que possa ter relação com o fato investigado. A existência do vestígio pressupõe a existência de um agente provocador (que o causou ou contribuiu para tanto) e de um suporte adequado (local em que o vestígio se materializou).

Os conceitos de corpo de delito e vestígios nem sempre são facilmente distinguíveis. Contudo, segregando-se um deles, o outro por exclusão é facilmente reconhecido.

EVIDÊNCIAS

1.4 – Evidências: Conforme o dicionário, evidência é a “qualidade daquilo que é evidente, que é incontestável, que todos vêem ou podem ver e verificar”. ***No âmbito da Criminalística, porém, constitui uma evidência o vestígio que, após analisado pelos peritos, se mostrar diretamente relacionado com o delito investigado. As evidências são, portanto, os vestígios depurados pelos peritos.***

Observamos que as **evidências**, por decorrerem dos vestígios, **são elementos exclusivamente materiais** e, por conseguinte, de natureza puramente objetiva.

INDÍCIOS

1.5 – Indícios - O termo indício encontra-se explicitamente definido no artigo 239 do Código de Processo Penal: ***“Considera-se indício a circunstância conhecida e provada que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstância.”***

Num primeiro momento, o termo definido pelo art. 239 do CPP parece sinônimo do conceito de evidência. Contudo, **a expressão “indício” foi definida para a fase processual**, portanto para um **momento pós-perícia**, o que quer dizer que a palavra **“indício” carrega consigo, além dos elementos**

materiais de que trata a perícia, outros de natureza subjetiva, próprios da esfera da polícia judiciária.

Neste contexto, cabe aos peritos a alquimia de transformar vestígios em evidências, enquanto aos policiais reserva-se a tarefa de, agregando-se às evidências informações subjetivas, apresentar o indiciado à Justiça. Disto conclui-se que toda evidência é um indício, porém, nem todo indício é uma evidência.

Por fim, lembramos o eminente Professor Gilberto Porto que, em sua obra Manual de Criminalística, informava que:

“O vestígio encaminha; o indício aponta.”

Podemos dividir local de crime, em termos **espaciais**, em local **imediat**, local **mediato** e local **relacionado**.

TIPOS
DE
LOCAL

1.6 - Local imediato: É aquele abrangido pelo corpo de delito e o seu entorno, local em que estão, também, a maioria dos vestígios materiais. Em geral, todos os vestígios que servirão de base para os peritos esclarecerem os fatos concentram-se no local imediato.

1.7 - Local mediato: É a área adjacente ao local imediato. É toda a região espacialmente próxima ao local imediato e a ele geograficamente ligada, passível de conter vestígios relacionados com a perícia em execução.

1.8 - Local relacionado: É todo e qualquer lugar sem ligação geográfica direta com o local do crime e que possa conter algum vestígio ou informação que propicie ser relacionado ou venha a auxiliar no contexto do exame pericial.

Por exemplo, considere um acidente de trânsito em que um veículo da marca “x” atropela e mata um cidadão “y”, deixando na via em que se desenrolou a ocorrência marcas de frenagem de cerca de 36m de comprimento, antes do provável ponto de impacto e, depois deste ponto, aproximadamente, 24m de marcas do mesmo tipo. O veículo, imediatamente

após o evento, evadiu-se do local, sendo localizado dois dias depois, em uma cidade distando 300km do local em que se dera a ocorrência. Nestas condições, teríamos como local imediato o ponto da via em que está a vítima e, possivelmente, a maioria dos vestígios, tais como fragmentos vítreos, fragmentos de lanternas sinalizadoras de direção, manchas de fluídos mecânicos, manchas de fluídos orgânicos, pertences da vítima, partes da carroçaria do veículo, etc; o local mediato, neste caso, seria constituído pela porção do sítio da ocorrência além do possível ponto de impacto e abrangeria, basicamente, as marcas de frenagem do veículo atropelador. Já o local relacionado seria aquele em que o automóvel foi encontrado posteriormente, visto que este não possuía ligação geográfica direta com o local em que se desenvolveu a ocorrência.



ATENDIMENTO
DE
LOCAIS

2 - Rotina de Atendimento aos Locais de Crime

2.1 Quando deverá ser realizada a perícia em um local de crime?

“Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.” (CPP, Art. 158)

A análise preliminar da existência de vestígios ou evidências que justifiquem a necessidade da solicitação de levantamento pericial em local de crime deve ser feita de forma criteriosa e baseada no conhecimento de Criminalística.



ENTRADA
EM
LOCAIS DE
CRIME

2.2 - Como deve o policial proceder?

O primeiro policial a chegar ao local deve averiguar se de fato existe a ocorrência que lhe foi comunicada. Para tanto, deve o policial penetrar no local do crime e dirigir-se até o corpo de delito. ***A entrada ao local imediato/mediato ao corpo de delito deve ser feita pelo ponto acessível mais próximo a este, de tal forma que a trajetória até o mesmo seja uma reta.*** Constatado o delito, o policial deverá retornar para a periferia do local do crime, ***percorrendo a mesma trajetória que o levou até o corpo de delito*** no

sentido inverso. O ***percurso deverá ser memorizado pelo policial***, visto que posteriormente ***deverá ser comunicado aos peritos***. Toda a movimentação dos policiais para averiguar o ocorrido deve ser meticulosa e absolutamente ***nada deve ser removido das posições que ocupavam quando da configuração final do crime***.

Exceções: a) Socorro à vítima;
b) Para conhecimento do fato (forçamento de janelas e portas);
c) Para evitar mal maior (ocorrência de trânsito - Lei 5970/73);
d) O trabalho dos bombeiros no salvamento e na extinção do fogo (prioridades inadiáveis nos casos de incêndio).

ISOLAMENTO

Constatada a existência da ocorrência deverá o policial comunicá-la à autoridade competente para o devido encaminhamento. A função do ***primeiro policial***, entretanto, ainda não acabou. Ele deverá tomar as primeiras ***providências para o isolamento do local de crime*** com a finalidade de ***preservar os vestígios lá existentes***. Portanto, não permitirá que ***ninguém adentre ao local*** da cena ***do crime*** e aguardará até a chegada de outros policiais que o substituam nesta tarefa. Observamos que a responsabilidade dos policiais pela preservação dos vestígios existentes no local estende-se até a chegada da Autoridade Policial.

Tais procedimentos, também, estão consignados como uma exigência legal no Código de Processo Penal (e modificações introduzidas pela Lei 8862/94), conforme podemos verificar no artigo 6º, incisos I e II:

Art. 6º. - Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - *dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;*

PROCEDIMENTOS
NOS
LOCAIS DE CRIME

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;

Portanto, a Autoridade Policial (leia-se Delegado de Polícia), constatada a existência do fato criminoso, nada mais fará a não ser isolar a área e preservar os vestígios do local do crime, a fim de que os peritos possam examinar todo o conjunto de vestígios ali dispostos.

Caso não ocorram estes procedimentos por parte dos policiais, os peritos deverão dar cumprimento ao artigo 169 do CPP e seu parágrafo único, sob pena de serem responsabilizados posteriormente pela autoridade judiciária.

Art. 169 - *Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.*

Parágrafo Único - *Os peritos registrarão, no laudo, as alterações do estado das coisas e discutirão, no relatório, as conseqüências dessas alterações na dinâmica dos fatos.*

Os peritos, ao cumprirem essa determinação legal, não a fazem sob a conotação de fiscalização do trabalho policial, pois não é este o espírito do dispositivo legal. Deve haver coerência e bom senso por parte dos peritos, em simplesmente relatarem tais condições, caso tenha de fato ocorrido prejuízo para a realização da perícia.

A presença dos peritos no local do delito, todavia, não substituí as ações da autoridade policial, a qual caberá, além dos procedimentos para isolar a cena do crime e impedir o acesso de qualquer elemento alheio à equipe da perícia, ações que possibilitem a segurança dos peritos e sua equipe, viabilizando deste modo a conclusão do trabalho pericial.

Os trabalhos periciais no local de uma ocorrência findam quando o perito esgotar todas as possibilidades de exames e se der por satisfeito com os mesmos, momento em que ele autorizará à Autoridade Policial a remover a interdição do sítio do delito. A Autoridade Policial, entretanto, poderá optar por

manter o local isolado, quando a interdição mostrar-se imprescindível para os trabalhos preliminares de investigação.

Posteriormente à perícia, os peritos lavrarão um documento no qual constarão todas as informações circunstâncias ao evento, bem como, se possível, as conclusões a que chegaram. Este documento poderá se constituir num **Laudo**, num **Levantamento** ou numa simples **Informação**, técnica ou de ordem administrativa, à autoridade solicitante.

DOCUMENTOS
PRODUZIDOS
PELOS
PERITOS

O procedimento padrão, conforme antes apregoado, pode ser assim resumido:

- a) Primeiro policial – Verificar a existência da ocorrência; isolar o local do crime;***
- b) Demais policiais: Isolar e preservar o local do crime;***
- c) Autoridade Policial – comparecer ao local; solicitar a perícia a ser realizada; garantir a segurança dos peritos e sua equipe; apreender os objetos relacionados com o fato;***
- d) Peritos: atender à solicitação da autoridade policial, realizar a perícia e consignar em documento todas as informações relativas ao trabalho desenvolvido.***

O procedimento padrão, embora definido em lei, na prática é de difícil implementação, haja vista as carências de toda ordem existentes nos diversos órgãos de segurança e o caos social instalado no país. Assim, o conceito de autoridade policial é por vezes estendido aos demais policiais, que são ditos “agentes da autoridade”. Deste modo, o primeiro policial a chegar ao sítio da ocorrência, após verificar a existência do delito criminoso, comunicará o fato, no caso do Rio Grande do Sul, ao CIOSP (Centro Integrado de Operações de Segurança Pública) e tomará as primeiras providências no sentido de preservar o local do crime. Os procedimentos seguintes dependerão do tipo de ocorrência.

3 - O Isolamento de Locais de Crime

A realização de um isolamento adequado é um dos elementos mais importantes a serem observados pelos ***agentes da lei que primeiro chegarem ao local de crime***. Qualquer alteração, por mínima que seja, deve ser evitada, porque *a priori* não se pode saber qual delas pode prejudicar (ou impedir) que os peritos cheguem a uma conclusão sobre o que ocorreu no local.

Com relação à sua **abrangência**, ***deve-se tentar isolar a maior área possível em torno do evento***. Por exemplo: em um local de homicídio, com uma vítima caída no chão de um dormitório, não basta isolar apenas o quarto. O “local do crime” deve ser considerado como a casa inteira, já que não se sabe em que locais serão encontrados vestígios relativos ao homicídio. Desse modo, ainda que seja difícil, na prática impedir totalmente o acesso de familiares ao interior da casa ou ***retirá-los para algum ponto mais afastado do centro da cena do crime, não devem ser poupados esforços nesse sentido***.

Entre alguns procedimentos que ocorrem com certa frequência, alguns devem ser abolidos: **jamaís mexer em armas em local de crime**, em nenhuma circunstância, para nenhuma finalidade, como abrir o tambor para verificar o municiamento, desmuniá-la, guardá-la em “local seguro”, etc.

Lembramos, por fim, que o isolamento do local, mesmo após a perícia, poderá ser mantido, a pedido do perito, caso ele julgue necessários exames complementares no sítio da ocorrência com equipamentos especiais ou indisponíveis no momento, ou ainda, por razões como falta de luminosidade, difícil acesso, etc..

Por que isolar o local de crime ?

- ***Analisar os vestígios que qualificam uma infração penal;***

- ***Preservar os vestígios que auxiliem na identificação do criminoso;***
- ***Perpetuação e legalização das provas materiais;***
- ***Descartar uma falsa comunicação de ocorrência.***

Quando? *Tão logo haja o conhecimento policial.*

Como? *Toda a porção do espaço onde exista algum vestígio do fato criminoso.*

4 - **Local de Morte**

**LOCAL
DE
MORTE**

Nos casos de locais de morte, o procedimento padrão descrito no CPP é observado, não raro, integralmente. Na Capital, entretanto, o comparecimento da autoridade policial foi delegado ao serviço de Volantes Distritais, desde 01/12/2000, conforme a Ordem de Serviço nº 004/00 da Divisão de Polícia Distrital/Departamento de Polícia Metropolitana/Polícia Civil, enquanto nas ocorrências de tráfego com vítima fatal a autoridade policial faz-se representar por intermédio dos agentes da DDT (Delegacia de Delitos de Trânsito).

Quando ocorre um crime onde há uma vítima fatal no local, deve-se trabalhar com a máxima cautela e eficiência, a fim de evitar ou minimizar a aglomeração de populares, descaracterização do local e outros desdobramentos prejudiciais à realização da perícia. Sendo assim, é útil esclarecer alguns aspectos referentes a este tipo de local.

**MORTE
CONCEITO**

4.1 – Morte: *É um processo de desequilíbrio biológico e físico-químico, culminando com o desaparecimento total e definitivo da atividade do organismo.*

**MORTE
TIPOS
E
PROCEDIMENTOS**

Ela pode ser classificada em:

4.2- Morte Natural: *é aquela atribuída à velhice ou à decorrência de doenças.*

Do ponto de vista legal e policial, sempre que a morte ocorrer em circunstâncias em que não houver um médico que ateste o óbito da vítima, o cadáver será submetido à necropsia no Departamento Médico-Legal. Tal situação é definida como ***morte sem assistência médica***. A presença de policiais neste tipo de local é determinante para verificar a ***ausência de vestígios materiais (obviamente extrínsecos) associados a uma morte violenta***, e nesses casos, deverá ser ***solicitada apenas a remoção do cadáver ao DML***, não sendo necessária à realização de levantamento pericial pela equipe do DC.

4.3 - Morte Violenta: é aquela decorrente de fator externo claramente tipificado (ocorrência de trânsito, suicídio, homicídio, etc, ...).

Nestas situações, o local deverá ser imediatamente isolado e preservado e deverão ser acionadas as equipes do DC e do DML. Durante a realização do levantamento pericial pela equipe do DC, deverá estar presente a Autoridade Policial (Delegado de Polícia).

OBS: O termo **“morte súbita”**, embora ainda empregado no jargão policial para designar os casos de morte sem assistência médica, é obsoleto e confuso, devendo ser evitado.

Terminado o trabalho pericial no local do delito, o perito responsável pelo levantamento técnico autorizará a remoção da vítima, se houver, para o Departamento de Medicina Legal para que lá se implemente os trabalhos de necropsia. Poderá o perito, se o desejar, acompanhar o trabalho do médico legista no DML. Este procedimento será imprescindível para sanar dúvidas que por ventura ocorram ao perito no momento do levantamento técnico na cena do crime. Embora não usual, em razão do elevado número de atendimentos, combinado com a crônica falta de recursos humanos nos órgãos periciais, é aconselhável que o perito inclua em sua prática o acompanhamento da necropsia.

**TRÁFEGO
OCORRÊNCIAS**

5 – Local de Ocorrência de Tráfego

Inicialmente, é conveniente fazer uma distinção sobre os conceitos de trânsito e tráfego:

5.1 - Trânsito: Refere-se ao conjunto, ao sistema de deslocamento e movimentação de pessoas, veículos e animais pelas vias públicas, no sentido geral.

**TRÂNSITO
E
TRÁFEGO**

5.2 - Tráfego: Movimento de deslocamento de pedestre, veículo ou animal, sobre via terrestre, em missão de transporte ou deslocamento, considerando cada unidade de *per si*, ou seu conjunto em um determinado ponto ou via.

É importante, também, ter um certo cuidado com o termo “**acidente**” **que, conforme o dicionário, é um acontecimento casual, imprevisto, fortuito, inesperado.** Observamos que, de plano, não podemos afirmar que se trata de um “acidente”, podendo a ocorrência configurar-se como um homicídio ou até um suicídio.

**ACIDENTE
CONCEITO**

**ACIDENTE
QUEM
ATENDE**

Nos locais deste tipo, em geral, a autoridade policial é representada por agentes da Delegacia de Delitos de Trânsito (DDT). É comum, também, a presença de Agentes de Fiscalização de Trânsito, quando em vias municipais, ou policiais rodoviários (estaduais ou federais), quando em rodovias.

**ACIDENTE
ISOLAMEN
TO**

O isolamento deve abranger os veículos envolvidos na ocorrência, assim como as vítimas. É importantíssimo preservar as marcas no leito da via, especialmente as marcas de arrasto e de frenagem. As marcas de frenagem podem dar uma idéia aproximada da velocidade em que os veículos trafegavam durante o evento. Desta forma, a área de isolamento a considerar pode ser extensa. É aconselhável dispor de sinalizadores adequados para preservar todos os vestígios da ocorrência e até, se for o caso, a interrupção completa do trânsito pela via.

**ACIDENTE DE TRÁFEGO
QUANDO NÃO ISOLAR**

A questão do isolamento torna-se especialmente delicada quando o evento se dá em rodovias, devido à velocidade desenvolvida pelos veículos que trafegam por este tipo de via. Deve-se considerar, também, a segurança dos demais veículos em trânsito pela via, assim como, dos policiais e técnicos

da perícia em atividade no local do fato. ***Às vezes, em decorrência da intensidade do fluxo de veículos e das condições da estrada, é preferível “desfazer” o local, remover as vítimas para o DML e os veículos para o DVA mais próximo, restringindo a perícia aos veículos, do que expor os veículos em trânsito, os policiais e o pessoal da perícia a um novo acidente.*** Aliás, tal procedimento já é adotado nas rodovias sob jurisdição federal. Assim, quando o bom senso permitir, se torna desnecessária a presença do DC no local da ocorrência, limitando-se a perícia ao exame dos danos ocorridos nos veículos envolvidos no fato, exame que será efetuado no local para o qual os veículos foram removidos. ***Chamamos a atenção para o fato de que o policial que agir desta forma estará resguardado pela Lei nº 5970, de 11 de dezembro de 1973, cujo texto reproduzimos no quadro que se segue.***

LEI Nº 5.970, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973

(Publicada no Diário Oficial da União, de 13 de dezembro de 1973.)

Exclui da aplicação do disposto nos arts. 6º, I, 64 e 169, do Código de Processo Penal, os casos de acidente de trânsito, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Em caso de acidente de trânsito, a autoridade ou agente policial que primeiro tomar conhecimento do fato poderá autorizar, independentemente de exame do local, a imediata remoção das pessoas que tenham sofrido lesão, bem como dos veículos nele envolvidos, se estiverem no leito da via pública e prejudicarem o tráfego.

* Vide nova redação do art. 6º, inciso I, determinada pela Lei nº 8.862, de 28 de março de 1994. (alteração do CPP)

Parágrafo único: Para autorizar a remoção, a autoridade ou agente policial lavrará boletim da ocorrência, nele consignando o fato, as testemunhas que o presenciaram e todas as demais circunstâncias necessárias ao esclarecimento da verdade.

- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

DISPARO DE
ARMA DE
FOGO (D A F)

6 - Local de Disparo de Arma de Fogo

Nos locais em que ocorreram disparos de arma de fogo (DAF) contra imóveis, a presença da Polícia Civil e/ou da autoridade policial acontece esporadicamente, limitando-se aos casos de maior repercussão. Neste caso, os policiais militares evocam para si a responsabilidade pelo isolamento e preservação do local até o comparecimento dos peritos. Entretanto, devido à carência de recursos humanos no DC e, em contrapartida, o substancial aumento da quantidade de locais de DAF, somados a questões eminentemente técnicas, como condições de luminosidade e extensão da cena do delito, além de proposições de ordem operacional, como a localização do endereço e distância do mesmo até a sede da base do DC, por exemplo, limitaram o atendimento deste tipo de local, preferencialmente, ao horário de expediente do Departamento. Além disto, freqüentemente são solicitados mais de um atendimento em momentos muito próximos, o que forçou o corpo pericial do Plantão do DC a estabelecer prioridades para o atendimento. Na escala estabelecida, como não poderia deixar de ser, o atendimento aos “locais de morte” é prioritário, quando comparado aos locais de DAF. ***Portanto, um local de DAF poderá ser atendido no dia seguinte ou até dois ou três dias após a solicitação.*** Assim, a manutenção de policiais militares isolando o local, além de se tornar uma tarefa morosa e tediosa, exclui estes profissionais do policiamento ostensivo, destoando completamente das diretrizes estabelecidas pela SJS.

D A F
ISOLAMEN
TO

D A F
PERÍCIA

O policial, nestes casos, orientará a parte queixosa para que preserve o sítio da ocorrência até a chegada dos peritos.

Quando o suposto disparo de arma de fogo foi perpetrado contra um veículo, em geral, o mesmo é recolhido para os Depósitos de Veículos Apreendidos (DVA) ou para os pátios das diversas Delegacias de Polícia do Estado, ficando lá retido até que a perícia seja realizada. O atendimento, quando o veículo foi recolhido para um depósito da Capital ou da região metropolitana, é efetuado pela equipes do Plantão do DC, seguindo os mesmos critérios estabelecidos para os atendimentos aos locais de DAF em

D A F
CONTRA
VEÍCULO

imóveis. Para as demais regiões do Estado, o atendimento é realizado pelas equipes de viagem do DC, conforme agendamento prévio estabelecido com a chefia da Divisão do Interior do Departamento.

O isolamento, nos caso de veículos nestas condições, fica a cargo dos funcionários do DVA ou dos policiais de plantão da delegacia em cujo pátio o veículo está retido.

Alguns veículos atingidos por DAF, notadamente na Capital e na região metropolitana, ficam sob a guarda de seus proprietários, os quais deverão conduzi-los até o Departamento de Criminalística, a fim de ser efetuada a perícia. Nestas circunstâncias, o proprietário deverá apresentar um ofício de encaminhamento do veículo, emitido pela delegacia solicitante, no qual a autoridade policial, se achar conveniente, poderá formular quesitos aos peritos. Este tipo de atendimento é realizado pelo DC exclusivamente no horário de expediente.

LOCAIS
DE
FURTO

7 - Locais de Furto

Nos locais de furto, tanto em veículos como em imóveis, raramente conta-se com a presença de agentes da Polícia Civil e, muito menos, ainda, com a presença da autoridade policial. Como exceção, podemos citar apenas os furtos de veículos, os quais, quando recuperados, aguardam a perícia nos pátios da diversas Delegacias de Polícia da região metropolitana, ou nos depósitos de veículos apreendidos correspondentes, seguindo procedimento similar aos casos em que o veículo foi atingido por DAF. Convém salientar que os veículos que, por um motivo ou outro, permanecem com os seus proprietários (ou responsáveis pelos mesmos) após o furto, devem ser encaminhados ao DC para que a perícia seja levado a cabo, seguindo também procedimento idêntico aos casos de veículos atingidos por DAF.

QUEM
ACORRE

VEÍCULOS

ATENDIMENTO
HORÁRIO

Todos os casos de furto solicitados são atendidos pelos Papiloscopistas do Plantão do DC e, devido ao grande número deste tipo de ocorrência e a carência de profissionais na área, além de questões de ordem técnica e operacionais, o atendimento é restrito ao horário diurno. Disto

ISOLAMENTO

resulta uma demanda acumulada cujo atendimento é realizado, via de regra, conforme a ordem de solicitação das perícias. Assim, em razão de não haver como manter policiais isolando e preservando o local, sugerimos aos agentes, tanto da Polícia Civil como da Brigada Militar, ***que orientem as vítimas a manter inalterado, dentro do possível, a cena do delito***. Nestes casos, deve-se preservar as possíveis e eventuais vias de acesso ao interior do imóvel ou veículo alvo do furto, bem como, todos os objetos destruídos ou danificados pelo(s) provável(eis) autor(es) do delito. Tal procedimento faz-se necessário para a qualificação da infração. Também, deve-se procurar preservar os locais e objetos passíveis de terem sido manipulados pelo(s) autor(es) do delito, com vistas a uma possível coleta de fragmentos papilares, os quais, ***quando tecnicamente aproveitáveis***, poderão servir para identificar o(s) autor(es) do furto.

**IMPRESSÕES
PAPILARES COLETA**

A coleta de fragmentos de impressão papilar em locais de crime é um assunto delicado, pois tecnicamente é possível efetuar-la em qualquer tipo de material. Todavia, ***por questões meramente econômicas, restringimo-nos a realizá-la apenas em materiais lisos e cuja superfície apresenta-se polida e brilhante, como vidro, inox, fórmica (quando nova) e materiais similares***.

Os fragmentos papilares coletados durante a perícia são encaminhados ao Setor de Papiloscopia do DC, no qual, após selecionados por critérios técnicos, ***são fotografados e arquivados, aguardando até o momento em que os responsáveis pela investigação do caso comunique ao DC o nome do(s) suspeito(s) de ter(em) cometido o delito***. Sendo feita esta comunicação, os fragmentos coletados no local são confrontados com as impressões papilares do(s) suspeito(s) e o resultado é informado, por ofício, ao órgão responsável pelo caso. Posteriormente, caso o resultado seja “positivo”, isto é, pode-se afirmar que tal fragmento pertence a um determinado indivíduo, é encaminhado à repartição policial que trata do ocorrido o Laudo Papiloscópico, informando o resultado e o detalhamento técnico que levou a ele.

**IMPRESS.
PAPILARES
PROCEDIMEN
TO**

VERIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Paralelamente à coleta de fragmentos de impressão papilar, o Papiloscopista efetua a descrição do *Modus Operandi* utilizado pelo infrator para perpetrar o furto. Deste trabalho resulta o Auto de Exame para Verificação do Emprego de Violência, a chamada “V.V”, documento que será enviado ao órgão que solicitou a perícia. É neste documento que o Papiloscopista responderá à autoridade solicitante os quesitos formulados quando da requisição da perícia.

QUESITOS

Sugerimos que os quesitos sejam os seguintes:

1 – Houve destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa?

2 – Qual foi o obstáculo?

3 – Qual foi o meio ou instrumento utilizado?

4 – Outros dados julgados úteis.

SOLICITAÇÃO
DE
PERÍCIA**8 – Meios e Formas de Solicitação de Perícia**

O Departamento de Criminalística atende a solicitações da Polícia Civil, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Brigada Militar. ***Em relação a esta última, as perícias que ela solicita são apenas aquelas referentes ao IPM's*** (Inquéritos Policiais Militares) a que procedem, quando, por exemplo, são feitas perícias em armas, em veículos para verificar a origem de danos produzidos por ocorrência de trânsito ou por tiros de arma de fogo. A grande maioria das perícias realizada no Departamento são feitas por solicitação da Polícia Civil.

SOLICITAÇÃO
A QUEM DEVE SER FEITA

Depois de constatada a real necessidade de levantamento pericial em um local de crime, deverá ser feita a respectiva solicitação ao Departamento de Criminalística. Tal solicitação deverá ser oficializada e comunicada segundo um procedimento adequado. Atualmente, há o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), cuja função é centralizar e coordenar as ações, e divulgar as informações necessárias e pertinentes aos diversos órgãos que atuam na SJS (IGP, BM, PC e SUSEPE).

**SOLICITAÇÃO
COMO DEVE SER FEITA**

É de suma importância que o órgão solicitante informe com exatidão o que a Autoridade Policial busca com o exame pericial. Devem ser banidas práticas como, por exemplo, solicitar inadequadamente “perícia em veículo” ao invés de “perícia mecânica em veículo”. A falta de informação adequada dificulta a definição de qual seção do DC que responde pela execução da tarefa, e, mais adiante, ao perito designado saber o que deve buscar no automóvel. Faz-se necessário informar o fato ocorrido e quais as respostas que a Autoridade Policial busca, como por exemplo, se há vestígios de tiro no veículo, se há presença de pêlos, esperma (para casos de estupro), se há vestígios de droga, se existe determinado problema mecânico com o veículo, etc.

Além disso, algumas vezes é oportuna uma conversa telefônica prévia entre os peritos e a Autoridade Policial (ou seus agentes), a fim de que os peritos obtenham informações relevantes que possam orientá-los na execução do seu trabalho (ponto de referência, rota de deslocamento até o local, necessidade de “escolta” por viatura policial, etc....)

REITERAÇÃO

Cabe reiterar que a solicitação da perícia é competência da Autoridade Policial, cabendo a ela o julgamento da real necessidade da realização de levantamento pericial no local de crime.

**PROVA
TÉCNICA**

9 – O Crime e a Prova Técnica

A ação penal contra os autores de delitos tem, via de regra, como ponto de partida, um trabalho preliminar de investigação através do qual se possa apurar, quanto ao fato e suas circunstâncias, elementos de convicção suficientes para justificar a instauração do processo. Este trabalho preliminar de investigação é realizado pela polícia judiciária, (no nosso caso, Polícia Civil). Para tal fim, há uma necessidade cada vez maior de provas, que permitam esclarecer os fatos e as circunstâncias em que tais delitos foram praticados.

Neste ponto cabe destacar a prevalência da prova técnica (material) sobre a prova testemunhal na apuração do fato; pois, como é de domínio comum, sobre a última recaem questionamentos de toda ordem e, quanto à

primeira, a sua aceitação e comprovação podem ser avaliadas por metodologia técnico-científica precisa.

A utilização de recursos da ciência e da técnica para a realização da perícia, bem como a sistematização destes conhecimentos, recursos e procedimentos, e a efetiva aplicação dos mesmos na execução de levantamentos periciais, constitui, em síntese, a atividade do perito criminalístico.

PERITO
O
QUE FAZ

10 – O Trabalho do Perito

Trata-se, em síntese, de uma descrição do local do crime e dos vestígios e evidências lá constatadas, ilustradas com fotografias e, se necessários, desenhos e esquemas que facilitem a compreensão do trabalho. A partir do levantamento pericial o Perito poderá, quando os vestígios e evidências verificados no local assim o permitirem, inferir e discorrer sobre a dinâmica do evento e determinar ou excluir alguma circunstância, hipótese ou particularidade associadas ao local examinado ou à ação que ali teria ocorrido.

PERICIA
FINALIDADE

Finalidade da perícia

- 1. Analisar todos vestígios existentes para constatar a materialidade do fato, ou seja, a efetiva ocorrência do fato que foi informado à Autoridade Policial, como por exemplo, de um homicídio, de um furto, de um tiro de arma de fogo, de furto de energia elétrica, etc, ou ao contrário, apontar para a ocorrência de uma falsa comunicação de crime;***
- 2. possibilitar, com a análise dos vestígios encontrados, a qualificação da infração penal;***
- 3. buscar, nos vestígios e nas evidências presentes, a identificação da autoria;***

4. perpetuação da cena do crime e de todos os elementos nela constantes.

Por fim, é interessante informar que o trabalho do Perito apenas começa no local do crime. O atendimento ao local é somente a ponta do *iceberg* do trabalho pericial. O estudo do caso, a alquimia de transformar vestígios em evidências, a reconstituição da lógica dos eventos que culminaram com a cena do ilícito verificada e a confecção do Laudo Pericial consomem substancialmente muito mais tempo que o atendimento em si, numa proporção de no mínimo 1/10.

Referências Bibliográficas

CORDIOLO, Celito. Trânsito ou Tráfego. Florianópolis: SSP/DPTC/IC, 1995.

Corpo Docente da disciplina de Criminalística. Apostila: Curso Integrado de Formação dos Agentes da Segurança Pública. Porto Alegre: SJS/IGP/DC, 2002.

ESPÍNDULA, Alberi. Curso de Perícias Criminais em Local de Crime. Programa de Treinamento para Profissionais da Área de Segurança do Cidadão. Curitiba: MJ-SENASP-ABC, 2001.

KEHDY, Carlos. Elementos de Criminalística. 1 ed. São Paulo: Luzes Gráfica e Editora Ltda, 1968.

LUDWIG, Artulino. A Perícia em Local de Crime. Porto Alegre: Ulbra, 1995.

PORTO, Gilberto. Manual de Criminalística. 2 ed. São Paulo: Sugestões Literárias S.A., 1969.

RABELLO, Eraldo. Contribuições ao Estudo dos Locais de Crime in Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, nº 7, 1968, pp. 51 a 75.

STUMVOLL, Victor Paulo, QUINTELA, Victor & DOREA, Luiz Eduardo. Criminalística. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 1999.

PARTE II

GLOSSÁRIO

ANDRÉ LUIZ GRISOLIA
Comissário de Polícia

A PRIORI	Afirmado ou estabelecido sem exame, análise ou verificação; pressuposto.
ACIDENTE	Acontecimento casual, fortuito, inesperado; ocorrência. Lat. <i>accidens,entis</i> 'acidente, acontecimento, o que sucede.
ALQUIMIA	Ár. <i>al-kímía</i> 'pedra filosofal'; a química da Idade Média que procurava descobrir a Panacéia Universal (o remédio para todos os males) e a Pedra Filosofal (arte para transformar metais Em ouro). No texto está no sentido de transformar os dados colhidos em um local de Crime num Laudo Pericial qualificado.
CAOS	Mistura de coisas em total desequilíbrio; desarrumação, confusão.
CIRCUNSTÂNCIA	Qualidade, acidente { <i>no pensamento aristotélico e escolástico, aspecto casual ou fortuito de uma realidade, que, por esta razão, é irrelevante para a compreensão do que nela é essencial e imprescindível (p.ex., a cor azul de um tecido é um acidente que, por sua presença, não transforma a natureza essencial desse objeto)</i> } ou atributo { <i>no aristotelismo, qualidade ou característica que, embora não pertença à essência de um objeto, é determinada por esta essência (p.ex., cada uma das formas de um triângulo [escaleno, equilátero etc.], que são possibilidades decorrentes da própria definição dessa figura geométrica)</i> } que cerca ou está anexo a fato ou ao direito para, eventualmente, mudar-lhe a própria natureza ou substância.
CRIMINALÍSTICA	Disciplina que reúne os conhecimentos e técnicas necessárias à elucidação dos crimes e à descoberta de seus autores, mediante a coleta e interpretação dos vestígios materiais, fatos e consequências deles provenientes.
CULPÁVEL	Do latim <i>culpabilis</i> , que merece repreensão, que comete erro ou delito. Passível de ser culpado, incriminado. CULPA no direito penal, ato voluntário , proveniente de imprudência, (deixar de fazer) negligência, (fazer mal feito) ou imperícia (não saber fazer) de efeito lesivo ao direito de outrem.
ELEMENTO	Lat. <i>elementum,i</i> neutro pl. <i>elementa,orum</i> elemento, princípio, parte constitutiva.

ENTE	O que existe, o que é; ser, coisa, objeto.
EVIDÊNCIA	Lat. <i>evidentia</i> , <i>ae</i> 'evidência (gr. <i>enárgeia</i>); visibilidade, clareza, transparência. Verdade que se sustenta por si mesma.
FORTUITO	Que acontece por acaso; não planejado; inopinado; eventual.
IMPERÍCIA	Inobservância das precauções necessárias [É uma das causas de imputação de culpa previstas na lei.] lat. <i>imperitia</i> , <i>ae</i> 'inexperiência, ignorância'.
IMPRUDÊNCIA	Inobservância das precauções necessárias [É uma das causas de imputação de culpa previstas na lei.]
INDUÇÃO	Raciocínio que parte de dados particulares (fatos, experiências, enunciados empíricos) e, por meio de uma seqüência de operações cognitivas, chega a leis ou conceitos mais gerais, indo dos efeitos à causa, das conseqüências ao princípio, da experiência à teoria.
INFERÊNCIA	Operação intelectual por meio da qual se afirma a verdade de uma proposição em decorrência de sua ligação com outras já reconhecidas como verdadeiras.
INFERIR	Fazer inferência sobre; concluir, deduzir.
INFORMAÇÃO	Em Criminalística, é documento emitido frente à impossibilidade de resposta a um ou mais quesitos ou em qualquer outra hipótese de atendimento parcial da solicitação. É firmado por dois Peritos. Difere do OFÍCIO-INFORMAÇÃO que é emitido frente à impossibilidade técnica do atendimento à solicitação. É firmado por somente um perito.
INFRAÇÃO	Lat. <i>infractio</i> , <i>ónis</i> 'ação de quebrar'. ato ou efeito de infringir (lat. <i>infringó</i> , <i>is</i> , <i>égí</i> , <i>áctum</i> , <i>ère</i> 'arremessar contra, quebrar, despedaçar desobedecer a; violar, transgredir, desrespeitar)
ISOLAR	Fr. <i>isoler</i> (1653) 'fazer tomar a forma de uma ilha'; estabelecer um cordão de isolamento em volta de.

LAUDO	Texto contendo parecer técnico (de Perito, médico, engenheiro etc.) Em Criminalística é documento lavrado em linguagem descritiva, contendo, também, considerações técnicas que levam ao esclarecimento da dinâmica dos fatos analisados. É firmado por dois Peritos.
LEVANTAMENTO	Em termos de Criminalística, levantamento se trata de peça essencialmente descritiva, sem apresentar conclusões."VISUM ET REPERTUM". É firmado por dois Peritos.
LOCAL	Área de limites definidos.
MATERIAL	Que se manifesta, se exprime pela matéria.
NEGLIGÊNCIA	Inobservância e descuido na execução de ato. Lat. <i>negligentia,ae</i> 'desleixo, descuido, indiferença, inércia'.
OBJETIVO	Diz-se do que está no campo da experiência sensível independente do pensamento individual e perceptível por todos os observadores.
PER SI	Em si mesmo; intrinsecamente.
PERITO	Lat. <i>peritus,a,um</i> 'que sabe por experiência, que tem prática', que ou aquele que se especializou em determinado ramo de atividade ou assunto, diz-se de ou técnico nomeado pelo juiz ou pelas partes para que opine sobre questões que lhe são submetidas em determinado processo (aqui é o chamado Perito Judicial).
PRÁXIS	Gr. <i>prâxis,eós</i> 'ação, o fato de agir, execução, realização; empresa, condução de um caso (de guerra, de política); comércio, negócio; intriga; maneira de agir, conduta, maneira de ser; resultado de uma ação, consequência'; prática; ação concreta.
QUESITO	Ponto ou questão sobre a qual se pede a opinião ou o juízo de alguém. Lat. <i>quaesitum,i</i> 'pergunta, questão; o que se acumulou, o que se adquiriu'.
RELAÇÃO (RELACIONADO)	Vínculo externo que une dois ou mais seres (pessoas, coisas) independentes entre si.

SUBJETIVO	Que existe na mente; que pertence ao sujeito pensante e a seu íntimo (em contraste com as experiências externas, gerais, universais).
TIPIFICADO	Diz-se da conduta ou hipótese descritas na lei.
VESTÍGIO	Pisada ou marca deixada por homem ou animal nos caminhos por onde passa; rastro, pegada. Qualquer marca, traço, indício, sinal que localizem alguém ou algo, ou permitam deduzir que um fato ocorreu, ou descobrir quem dele participou.
VOLANTES	Designação dada aos efetivos da Polícia Civil mantidos diuturnamente em condições de pronto emprego, alta mobilidade e larga abrangência, tanto territorial quanto funcional. Do latim volans, volantis, participio presente de volare, voar, levantar vôo, vir rápido como quem voa. No momento, setembro de 2006, a 1ª Delegacia de Pronto Atendimento, mantém seis equipes de “Volante”, atuando cada uma, em quatro Distritos Policiais da cidade de Porto Alegre. Entre suas atribuições está a de identificar, isolar e manter os locais de crime em condições que permitam sejam levados a bom termo os trabalhos das equipes técnicas do Departamento de Criminalística. Existem, ainda, as Volantes da Delegacia de Homicídios, com atuação em Porto Alegre e, que via de regra, têm seu comparecimento solicitado pelas Volantes da DPPA, aos locais de homicídio e suicídio.

NOTA BIBLIOGRÁFICA

As definições constantes neste glossário foram extraídas do “Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa”, do “Dicionário de Filosofia” de Ferrater Mora, de ordens de serviço do Departamento de Criminalística e da Polícia Civil.

PARTE III

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Perguntas e respostas baseadas no trabalho “Local de Crime” de autoria do Perito Criminalístico Décio de Moura Mallmith.

ANDRÉ LUIZ GRISOLIA
Comissário de Polícia

1. O QUE É CRIME?

É toda a ação ou omissão ilícita, tipificada na norma penal como tal, atingindo desta forma algum valor social significativo em determinado momento histórico da vida de relações.

2. O QUE É “TRIANGULO DO CRIME”?

São os três pressupostos indispensáveis que constituem um crime, a saber: a vítima, o criminoso e o local dos acontecimentos.

3. O QUE É LOCAL?

É uma porção demarcada do espaço.

4. O QUE É “LOCAL DE CRIME”?

É o local onde ocorreu a prática de um crime.

5. QUAL O CONCEITO DE “LOCAL DE CRIME”?

“É toda a área onde tenha ocorrido qualquer fato que reclame as providências da Polícia”. Carlos Kehdy. Ou “local de crime é a porção do espaço compreendida num raio que, tendo por origem o ponto no qual é constatado o fato, se estenda a abranger todos os lugares que, aparente, necessária ou presumivelmente, hajam sido praticados pelo criminoso, ou criminosos, os atos materiais, preliminares ou posteriores, à consumação do delito e com estes diretamente relacionados”. Eraldo Rabello.

6. DE QUE ELEMENTOS SE COMPÕE UM “LOCAL DE CRIME”?

Para fins didáticos, o “local de crime” pode ser decomposto em CORPO DE DELITO e VESTÍGIOS.

7. O QUE É CORPO DE DELITO?

É qualquer ente material relacionado a um crime no qual possa ser realizado um exame pericial.

8. O QUE SÃO VESTÍGIOS?

Em Criminalística, vestígios são quaisquer objetos, marca ou sinal sensível que possa ter relação com o fato investigado.

9. O QUE SÃO EVIDÊNCIAS?

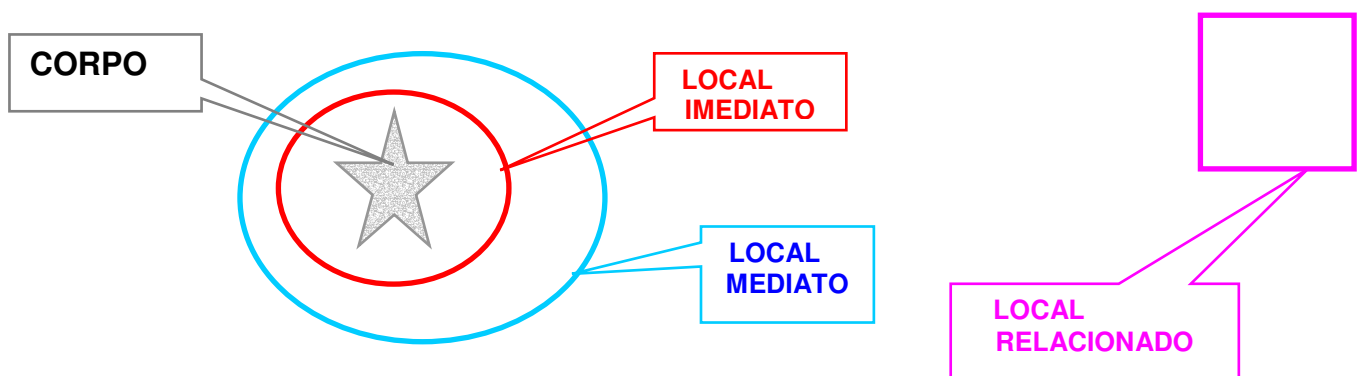
Em Criminalística, evidência é o vestígio que APÓS examinado pelos Peritos se mostra diretamente relacionado com o fato investigado.

10. O QUE SÃO INDÍCIOS?

São a fusão do conhecimento extraído pela PERÍCIA dos elementos materiais relativos a determinado fato investigado, com as conclusões subjetivas extraídas pela POLÍCIA JUDICIÁRIA, acerca do mesmo fato.

11. EM TERMOS ESPACIAIS, COMO SE PODE DIVIDIR UM “LOCAL DE CRIME”?

Em local imediato, local mediato e local relacionado.



12. O QUE É LOCAL IMEDIATO?

É aquela porção de espaço ocupada pelo corpo de delito e seu derredor aproximado. É no local imediato que no mais das vezes, se concentram os vestígios de maior valia para os exames periciais.

13. O QUE É LOCAL MEDIATO?

É a área adjacente ao local imediato, geograficamente ligada a ele e em que haja a possibilidade de serem encontrados vestígios de interesse criminalístico relativos ao fato investigado.

14. O QUE É LOCAL RELACIONADO?

É qualquer lugar sem ligação geográfica com o local de crime, mas que possa ser relacionado a ele ou venha a contribuir com o contexto do exame pericial.

15. QUANDO DEVERÁ SER FEITA PERÍCIA CRIMINALÍSTICA EM UM LOCAL DE CRIME?

Quando a prática da infração penal deixar vestígios.

16. QUANDO DEVE O POLICIAL ADENTRAR A UM LOCAL DE CRIME?

Sempre que for necessária a verificação da veracidade da comunicação da prática de uma infração penal.

17. COMO DEVE O POLICIAL ADENTRAR A UM LOCAL DE CRIME?

O policial que adentrar a um local de crime deverá fazê-lo de tal forma que a trajetória do seu deslocamento seja o mais próximo possível de uma linha reta. Deve o policial entrar e sair pelo mesmo caminho e comunicar, ao Perito, informações exatas acerca da via de acesso utilizada.

18. FEITA A PRIMEIRA VERIFICAÇÃO NO LOCAL DE CRIME, COMO DEVERÁ O POLICIAL AGIR?

Deverá evitar tocar ou movimentar qualquer objeto, sair pelo mesmo caminho que entrou e ISOLAR o local.

19. EXISTEM SITUAÇÕES QUE AUTORIZEM O POLICIAL A TOCAR OU MANUSEAR ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DE UM LOCAL DE CRIME?

Sim. São elas: SOCORRO À VÍTIMA, PARA CONHECIMENTO DO FATO (arrombar portas e janelas), PARA EVITAR MAL MAIOR (ocorrências de trânsito) TRABALHO DOS BOMBEIROS EM RESGATE OU EXTINÇÃO DE FOGO.

20. QUAL A FUNÇÃO DO ISOLAMENTO DO LOCAL DE CRIME?

É preservar os vestígios em um local de crime até a chegada da equipe de perícia.

21. ATÉ QUE MOMENTO O ISOLAMENTO DEVE SER MANTIDO?

Via de regra, até o momento em que o Perito der por encerrado seu trabalho. Existem, porém, casos em que a Autoridade Policial pode entender imprescindível para a investigação do fato, a manutenção do isolamento por tempo superior ao necessário para os trabalhos da perícia. Ou, ainda, por solicitação do Perito, quando da necessidade de efetuar trabalhos periciais complementares no local do delito.

22. QUAL DEVE SER A ABRANGÊNCIA DO ISOLAMENTO DE UM LOCAL DE CRIME?

A maior possível, respeitando-se o bom senso. É de bom alvitre, quando possível, isolar, aqui no sentido de apartar, as eventuais testemunhas do fato. Tal atitude, além de manter a segurança física das testemunhas presenciais, preserva também, através do silêncio, a estória que será por elas narrada.

23. APÓS COMPARECER A UM LOCAL DE CRIME, QUE DOCUMENTOS PODERÃO SER LAVRADOS PELO PERITO CRIMINALÍSTICO?

Poderá ser lavrado um “Laudo Pericial”, um “Levantamento Pericial” uma “Informação” ou um “Ofício-Informação”. Convém lembrar que ao Papiloscopista compete a lavratura do “Laudo Papiloscópico” e do “Auto de Exame Para Verificação do Emprego de Violência”.

24. O QUE É UM “LAUDO PERICIAL”?

É o documento lavrado em linguagem descritiva que, a partir de um local de crime, explana acerca do local, do corpo de delito e dos vestígios, oferecendo ainda, considerações técnicas conclusivas sobre a dinâmica dos fatos ali ocorridos. É firmado por dois Peritos, sendo um o Relator e o outro, o Revisor.

25. O QUE É UM “LEVANTAMENTO PERICIAL”?

É uma peça essencialmente descritiva “VISUM ET REPERTUM” que não apresenta considerações técnicas conclusivas acerca dos fatos ocorridos no local que lhe deu origem. O Levantamento também é firmado por dois peritos, o Relator e o Revisor. O Levantamento Pericial é lavrado acerca de locais que não apresentam as condições necessárias para a feitura de um Laudo Pericial.

26. O QUE É UMA “INFORMAÇÃO”?

É o documento lavrado frente à impossibilidade de resposta a um ou mais quesitos ou em qualquer outra hipótese de atendimento parcial à solicitação. A Informação é firmada por dois Peritos, o Relator e o Revisor.

27. O QUE É UM “OFÍCIO-INFORMAÇÃO”?

É o documento lavrado frente à impossibilidade técnica de atendimento à solicitação, é firmado por apenas um Perito.

28. QUAL É O CONCEITO DE MORTE?

“Morte é um processo de desequilíbrio biológico e físico-químico, culminando com o desaparecimento total e definitivo da atividade do organismo”.

29. EM TERMOS LEGAIS, COMO PODE A MORTE SER CLASSIFICADA?

Em morte natural e morte violenta.

30. O QUE É MORTE NATURAL?

É a morte que se dá devido à velhice ou em decorrência de doenças.

31. QUAL O PROCEDIMENTO POLICIAL CABÍVEL EM CASO DE MORTE NATURAL?

Não havendo médico que ateste o óbito da vítima, cabe à Polícia, após a verificação do local e constatação da ausência de vestígios de violência, providenciar no registro da ocorrência e, via Departamento Médico-Legal, providenciar a remoção do corpo para a competente necropsia. Neste caso não há perícia criminalística.

32. O TERMO “MORTE SÚBITA” É TECNICAMENTE CORRETO?

Não. O correto é MORTE SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA.

33. O QUE É MORTE VIOLENTA?

É a morte que advém de fator externo tal como homicídio, suicídio, ocorrências de trânsito.

34. QUAL O PROCEDIMENTO POLICIAL CABÍVEL EM CASO DE MORTE VIOLENTA?

Em Porto Alegre, basta isolar o local e informar ao CIOSP que por seu turno, acionará as volantes da DPPA, DHD, DPTRAN, Equipes do DC e do DML. No interior do Estado, deve ser isolado o local e providenciado contato com a DP em cuja circunscrição territorial se inscreva o sítio de ocorrência assinalado pelo evento morte violenta.

35. QUAL É O CONCEITO DE “TRÂNSITO”?

Trânsito refere-se ao conjunto, ao sistema de deslocamento e movimentação de pessoas, veículos e animais pelas vias públicas, no sentido geral.

36. QUAL É O CONCEITO DE “TRÁFEGO”?

Tráfego é o movimento de pedestre, veículo ou animal, sobre via terrestre, em missão de transporte ou deslocamento, considerando cada unidade de per si, ou seu conjunto, em um determinado ponto ou via.

37. QUAL É O CONCEITO DE “ACIDENTE”?

No contexto em tela, acidente é um acontecimento casual, imprevisto, fortuito, inesperado.

38. QUEM DEVE ACORRER AO LOCAL DE ACIDENTE DE TRÁFEGO COM MORTE?

Além do pessoal da Polícia Militar, devem comparecer agentes da Delegacia de Delitos de Trânsito, DC e DML. Também podem comparecer os agentes da EPTC. Nas estradas, o atendimento inicial fica a cargo dos policiais rodoviários estaduais ou federais.

39. QUE ABRANGÊNCIA DEVE TER O ISOLAMENTO DOS LOCAIS DE ACIDENTE DE TRÁFEGO COM MORTE?

O isolamento deve abranger os veículos envolvidos e as vítimas. Nesse tipo de local, é de suma importância preservar as marcas de frenagem e arrasto.

40. É CABÍVEL NÃO FAZER ISOLAMENTO E NEM PERÍCIA EM LOCAIS DE ACIDENTE DE TRÁFEGO COM MORTE?

Sim. Para tomar tal atitude os policiais que acorrerem ao local deverão levar em conta o fluxo de veículos, as condições da estrada e do tempo, buscando sempre evitar riscos a terceiros e aos próprios policiais, peritos e demais técnicos envolvidos no atendimento de tais ocorrências.

41. SENDO, POR INICIATIVA DA POLÍCIA, DESFEITO UM LOCAL DE ACIDENTE DE TRÁFEGO COM MORTE, QUE PROVIDÊNCIAS DEVERÃO SER TOMADAS?

Deverá ser feito o registro da ocorrência, as vítimas deverão ser removidas para o DML e os veículos para o DVA mais próximo, onde serão periciados.

42. EM LOCAL DE DISPARO DE ARMA DE FOGO, QUAIS AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELOS POLICIAIS QUE PRIMEIRO CHEGAREM AO SÍTIO DA OCORRÊNCIA?

Em Porto Alegre, os Policiais Militares deverão isolar o local e contatar, via CIOSP, a Volante da DPPA, que dará continuidade ao atendimento. No interior do Estado, deverá ser feito contato com a DP em cuja circunscrição territorial se inscreva o local em pauta.

Nota: O descompasso entre o aqui exposto e o que dispõe o texto “Local de Crime” deve-se ao fato do material ter sido concebido no ano de 2003, momento em que as Volantes da atual DPPA, não tinham a atribuição de atender aos locais de disparo de arma de fogo.

43. NO CASO DE HAVER DISPARO DE ARMA DE FOGO CONTRA VEÍCULO, QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO?

Deverá ser providenciados o registro de ocorrência e respectiva apreensão do veículo, que será encaminhado ao DVA para posterior perícia. Há casos em que o veículo atingido permanece sob a guarda de seu proprietário que, após o registro na DP, o conduzirá até o DC para fins de perícia. Nesta hipótese a perícia só é feita nos horários de expediente.

44. QUEM DEVE ACORRER AOS LOCAIS DE FURTO?

Em Porto Alegre, num primeiro momento, as guarnições da Brigada Militar que receberão o apoio da Volante da DPPA, Volante essa acionada pelo CLOSP. Após sua chegada, caberá à Volante da DPPA, dar andamento ao atendimento iniciado pela BM, acionando, ou não as equipes do DC. No interior do Estado, mister se faz contatar com a respectiva DP.

Nota: O descompasso entre o aqui exposto e o que dispõe o texto “Local de Crime” deve-se ao fato do material ter sido concebido no ano de 2003, momento em que as Volantes da atual DPPA, não tinham a atribuição de atender aos locais de furto qualificado.

45. QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO COM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS ENVOLVIDOS EM OCORRÊNCIA DE FURTO/ROUBO?

Todo e qualquer veículo recuperado de furto ou roubo, deverá ser apresentado na Delegacia de Polícia competente que providenciará na formalização da recuperação, da apreensão do veículo e de seu encaminhamento ao exame pericial. Em casos especiais, na cidade de Porto Alegre, poderá ser solicitada a presença da Volante da DPPA, que assumirá o atendimento, solicitando ou não, a perícia no local onde o veículo foi encontrado.

Nota: O descompasso entre o aqui exposto e o que dispõe o texto “Local de Crime” deve-se ao fato do material ter sido concebido no ano de 2003, momento em que as Volantes da atual DPPA, não tinham a atribuição de atender aos locais especiais de recuperação de veículo furtado ou roubado.

46. QUE ALGUNS DOS “CASOS ESPECIAIS” CITADOS NA PERGUNTA ACIMA.

Podemos citar a hipótese de um veículo roubado ou furtado que, perseguido pela Polícia é, de súbito, abandonado na via pública; o veículo furtado ou roubado que se envolveu em acidente de trânsito momentos antes de ser encontrado.

47. EM QUE HORÁRIOS SÃO ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA OS CASOS DE FURTO?

Em qualquer horário, durante os sete dias da semana, haja vista ser esse tipo de atendimento atribuição do Plantão do DC.

48. COMO PROCEDER AO ISOLAMENTO NOS LOCAIS DE FURTO?

Após a entrada em cena da Volante da DPPA, caberá a esta a manutenção do local até a chegada da equipe do Departamento de Criminalística e a permanência até o término do trabalho pericial. Onde não houver Volante, caberá aos componentes da BM, em consonância com o pessoal da DP, levar a bom termo o isolamento.

Nota: O descompasso entre o aqui exposto e o que dispõe o texto “Local de Crime” deve-se ao fato do material ter sido concebido no ano de 2003, momento em que as Volantes da atual DPPA, não tinham a atribuição de atender aos locais de furto qualificado e providenciar no seu isolamento.

49. EM QUE LOCAIS PODEM SER COLETADAS IMPRESSÕES PAPILARES?

Tecnicamente, é possível coletar impressões papilares em qualquer tipo de material. Todavia, por questões meramente econômicas, restringimo-nos a realizar a coleta apenas em materiais lisos e cuja superfície apresente-se polida e brilhante, como vidro, inox, fórmica e materiais similares.

50. UMA VEZ COLETADA A IMPRESSÃO PAPILAR, A QUAL PROCESSAMENTO TAL VESTÍGIO É SUBMETIDO?

Os fragmentos são fotografados e arquivados, aguardando o momento em que a Polícia informe ao DC o nome do Suspeito de haver cometido o delito. Se após confrontadas as impressões do local com as do suspeito o resultado for “POSITIVO” é lavrado o “Laudo Papiloscópico” informando o resultado e a motivação técnica que levou a ele. O Laudo Papiloscópico é lavrado pelo Papiloscopista e firmado por dois Papiloscopistas, sendo um o Relator e o outro, o Revisor.

51. O QUE É O “AUTO PARA VERIFICAÇÃO DO EMPREGO DE VIOLÊNCIA”?

É o documento lavrado pelo Papiloscopista onde é descrito o *Modus Operandi* utilizado pelo infrator e em que são respondidos os quesitos formulados quando da requisição da perícia. É firmado por dois Papiloscopistas: um Relator e um Revisor.

52. O QUE SÃO QUESITOS?

São as perguntas feitas pela autoridade solicitante no momento da requisição da perícia.

53. QUEM PODE SOLICITAR A PERÍCIA?

Normalmente são solicitadas pela Polícia Civil. O Departamento de Criminalística também atende ao Poder Judiciário, Ministério Público e a Brigada Militar. Com relação à BM, os pedidos de perícia dela oriundos são relativos somente aos IPMs.

54. A QUEM DEVE SER DIRIGIDA A SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA?

Em Porto Alegre, as solicitações são feitas por rádio ou telefone ao CIOSP, que as repassa ao Departamento de Criminalística.

55. QUE INFORMAÇÕES DEVEM CONTER A SOLICITAÇÃO DE PERÍCIA?

A solicitação de perícia deve ser o mais completa e exata possível. Nos casos em que as Volantes da DPPA solicitam a presença das equipes do DC e DML, lhes compete, também, a proteção física deste pessoal técnico.

56. O QUE É PROVA TÉCNICA?

É aquela obtida através de metodologia técnico-científica precisa.

57. QUAL A FINALIDADE DA PERÍCIA?

É a produção da prova técnica.

PARTE IV

EXEMPLOS DE TRABALHOS PERICIAIS

ANDRÉA BROCHIER MACHADO

Perita Criminalística

DÉCIO DE MOURA MALLMITH

Perito Criminalístico

EXEMPLO I – Laudo Pericial (Morte por Arma Branca)

PROTOCOLO Nº: 0000/00.
REQUISIÇÃO Nº: 000/00.
CONTROLE SLL Nº: 000/00.
OBJETO: Exame pericial em local de morte.
LOCAL: Av. XXX, nº 000, n/C.
SOLICITAÇÃO: Delegacia de Polícia de XXXXXXXX,
 às 00h00min de 00/00/0000.
ATENDIMENTO: Às 00h00min de 00/00/0000.
VÍTIMA: não identificada.
OCORRÊNCIA: 000/00.
FOTÓGRAFO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
FOTOS Nº: 0000/00.

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia,
 M.D. Titular da Delegacia de Polícia de XXXX.

Sr. Delegado:

Levamos ao seu conhecimento que, atendendo à solicitação acima em destaque, formulada via Centro Integrado de Operações da Segurança Pública, nossa equipe compareceu no endereço indigitado com o fito de efetuar exame pericial em local onde, segundo a fonte solicitante, teria ocorrido um homicídio.

Lá chegando, fomos recebidos pelo Soldado PM XXX, matrícula nº 0000, integrante da equipe da Brigada Militar que guardava e preservava o local, pelo Delegado de Polícia XXX, pelo Escrivão de Polícia XXX, matrícula nº 0000, da DPPA.

Por ocasião do nosso atendimento, o tempo dispunha-se bom e a temperatura oscilava na faixa dos 22 graus Celsius.

DADOS DO LOCAL:

Tratava-se da casa de nº 000, situada na Av. XXX, n/C, construída em alvenaria, com telhado de fibrocimento, com paredes parcialmente rebocadas, inserida em zona urbana de fácil acesso e localização, e de alta densidade populacional (fotos nºs 01 e 02).

IDENTIFICAÇÃO DO CADÁVER:

Em decúbito ventral e enrolada por carpete de cor marrom, sobre o piso acimentado da sala, jazia um cadáver de pessoa de tez clara, do sexo feminino, de aspecto jovem e bem compleição (fotos nºs 06 a 08).

Apresentava seus membros inferiores estendidos, seu membro superior direito estendido ao longo do tronco e o membro superior esquerdo fletido, com o antebraço sob o tronco. Seus cabelos eram castanhos, curtos e encarapinhados (foto nº 12). Vestia, na ocasião, uma saia de brim de cor azul, uma meia-calça bege com comprimento até a barriga da perna, calçinha de cor rosa, cinto de couro preto, camiseta preta, jaqueta de brim de cor azul (foto nº 10). Ostentava uma tatuagem no dorso da mão esquerda, próximo ao polegar (foto nº 22). Portava uma tornozeleira de contas no tornozelo direito e no esquerdo (foto nº 07), cinco pulseiras coloridas no pulso esquerdo, três anéis nos dedos anular, indicador e médio da mão direita, respectivamente; dois anéis no dedo anular e indicador da mão esquerda, respectivamente, e um cordão preto com pingente ao redor do pescoço (fotos nºs 10 a 12). Não foi possível a sua identificação no local. Grande quantidade de sangue fluíu pelos ferimentos da vítima, formando uma poça de sangue sob a cabeça da vítima, embebendo suas vestes na região posterior do corpo.

VESTÍGIOS E INDÍCIOS CIRCUNSTANCIAIS:

A) NA VÍTIMA:

Ostentava quatorze (14) ferimentos incisivos, típicos dos produzidos por arma branca, assim localizados: seis (06) na região infra-escapular esquerda (foto nº 20), típicos de pontação com arma branca; um (01) na região esternal (foto nº 19, seta A); um (01) na região peitoral direita (foto nº 19, seta G); um (01) na região peitoral esquerda (foto nº 19, seta B); dois (02) na região mamária direita (foto nº 19, setas F e E); dois (02) na região mamária esquerda (foto nº 19, setas C e D); um (01) entre os dedos indicador e médio da mão esquerda (foto nº 21). Presença de equimose na lateral esquerda do queixo e na região frontal esquerda (foto nº 15). A roupa que a vítima trajava apresentava diversas soluções de continuidade produzidas por instrumento cortante (fotos nºs 08, 13 a 16). Observamos a presença de um palito de fósforo entre os dedos indicador e médio da mão esquerda (foto nº 18). Regular quantidade de sangue fluíu pelos ferimentos da vítima, embebendo suas vestes.

B) NO LOCAL:

Observamos que a porta da cozinha teria sido arrombada (fotos nºs 03 e 04) e, segundo informações dos policiais civis que lá se encontravam, teria sido a porta indigitada aberta pelos policiais militares. Na sala (foto nº 05) podemos observar o carpete, de cor marrom, à frente do sofá de dois lugares, de cor azul, com uma de suas pontas dobradas sobre o corpo da vítima (foto nº 05). Próximo ao ombro esquerdo da vítima, havia um chinelo de dedo, de borracha, com solado branco (apresentando manchas de sangue) e tiras azuis (foto nº 11). O carpete apresentava manchas de sangue (foto nº 11). No pátio frontal da residência, rente ao muro de tijolos que fazia divisa com a calçada, havia a remoção de terra do solo, com o formato retangular, com 1m de largura, 3m de comprimento e 30cm de profundidade (fotos nºs 24 e 25).

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:

Pelos vestígios e indícios encontrados, constatamos que a vítima foi atingida por golpes de arma branca no local onde foi encontrada, tendo o agressor a provável intenção de enterrar o corpo da vítima no terreno frontal de sua residência para ocultar o evento criminoso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nada mais, digno de registro, sendo-me dado a observar na ocasião, deixamos o local e tudo o que nele havia aos cuidados dos policiais civis antes nominados. O cadáver foi recolhido ao **Departamento Médico Legal**, a fim de que resultasse competentemente definida a causa do êxito letal bem como todos os demais fenômenos a ele relacionados e ora, talvez, não descritos.

Integram o presente relatório, que vai assinado por esta relatora e por outro perito nomeado pela chefia do setor para revisar seu conteúdo, vinte e cinco (25) fotografias, numeradas, rubricadas e registradas sob o nº 0000/00, obtidas pelo Fotógrafo Criminalístico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Era o que havia a constar.

Porto Alegre, 00 de julho de 0000.

Andréa Brochier Machado,
Perita Criminalística - Relatora.

Décio de Moura Mallmith,
Perito Criminalístico - Revisor.

Visto da Chefia
Controle SLL nº 0000/00.

EXEMPLO II – Laudo Pericial (Morte por Arma de Fogo)

PROTOCOLO nº: 0000/0000.
REQUISIÇÃO nº: 0000/0000.
CONTROLE S.L.L. nº . 0000/0000
OBJETO: Exame Pericial em local de morte.
LOCAL: Beco X, em frente ao nº 0000 - Porto Alegre/RS.
SOLICITAÇÃO: 0ª DP, às 6h10min de 00/00/0000.
ATENDIMENTO: Às 6h55min de 00/00/0000.
VÍTIMA: Homem, negro, desconhecido.
OCORRÊNCIA nº: 0000/0000.
CIOSP nº: . 00000000
PAPIOSCOPISTA: XXXXXXXXXXXXXXXX.
FOTÓGRAFO: XXXXXXXXXXXX.
FOTOS nº 0000/0000.

ILMO. SR. DELEGADO DE POLÍCIA,
M.D. TITULAR DA XXXXXXXXXXXX DP DE PORTO ALEGRE.

Senhor Delegado:

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de xxxxxx, o Diretor do Departamento de Criminalística, XXXXXXXXXXXXXXXX, atendendo à solicitação dessa Delegacia de Polícia, formulada por intermédio da comunicação nº 0000000 do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), recebida às 6h10min daquele mesmo dia, referente à ocorrência nº 0000/0000, incumbiu ao Perito Criminalístico Décio de Moura Mallmith de realizar exames técnico-periciais no local de ocorrência de morte que se desenrolou no endereço constante na epígrafe, resultando no Laudo Pericial a seguir relatado. Para análise do conteúdo deste trabalho e seu contexto com os correspondentes anexos, foi designada a Perita Criminalística Andréa Brochier Machado.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao chegarmos no endereço constante no quadro vestibular, às 6h55min daquela mesma manhã, aguardavam-nos policiais militares pertencentes ao 0º BPM da Brigada Militar, coordenados pelo Soldado PM XXXXXXXX, responsáveis pela guarnição, isolamento e preservação do sítio da ocorrência. Presentes, também, policiais civis lotados na 0ª DP, que constituíam a equipe volante da Polícia Civil para aquela região da cidade, entre os quais o Inspetor de Polícia XXXXXX, além do Delegado de Polícia

XXXXX, da Delegacia de XXXXXX, e do Delegado de Polícia XXXXXXXX, representando o CLOSP, os quais implementavam as diligências de praxe. As primeiras informações davam conta de que um homem, até então desconhecido, havia sido encontrado morto naquele local, tratando-se possivelmente de um homicídio por tiros de arma de fogo.

II - DADOS DO LOCAL

Tratava-se do leito carroçável do Beco XX, na Vila XXXXX, em Porto Alegre/RS (**fotos 1 a 4**). O sítio da ocorrência situava-se em vila popular de alta densidade demográfica, de fácil acesso e de mediana dificuldade de localização. Nossos interesses criminalísticos voltavam-se, especialmente, para a parte da via em frente ao nº 000, local em que se encontrava o cadáver (**fotos 1 e 2**).

III - DADOS DA VÍTIMA

Em decúbito ventral, sobre chão batido que compunham o leito do beco, jazia um cadáver humano, do sexo masculino, de tez negra e de boa compleição. Trazia as pernas estendidas e levemente entreabertas, enquanto o braço direito flexionava-se às costas e o esquerdo flexionava-se sob o abdômen (**fotos 3 e 4**). Seus cabelos eram pretos, curtos e encarapinhados. Vestia cueca preta, camiseta laranja, sob uma jaqueta de *nylon* preta e estava descalço (**fotos 2 a 4**). Não portava consigo documentos ou qualquer outro objeto capaz de o identificar e, tampouco, foi reconhecido pelos policiais que nos acompanhavam e nem pelos moradores do entorno do local do fato. Tratava-se de um **desconhecido** aparentando cerca de 35 anos de idade (**foto 7**).

IV - VESTÍGIOS DA OCORRÊNCIA

IV.1 - Na vítima

Verificamos, preliminarmente, que o corpo da vítima encontrava-se em estado adiantado de rigidez cadavérica, não sendo mais possível avaliar a temperatura corporal ao simples toque. Aduzimos, por isto, tratar-se de óbito ocorrido há aproximadamente 6 horas, conforme apregoam os compêndios de Medicina Legal.

Prosseguindo, à luz do exame perinecrocópico, constatamos os seguintes ferimentos perfuro-contusos:

- a) Um produzido pela passagem de projétil oriundo de tiro de arma de fogo, na região maxilar inferior esquerda (**foto 8, seta**);
- b) Um resultante da passagem de projétil emanado de cano de arma de fogo na porção esquerda da região nasal (**foto 10, seta**);
- c) Um resultante da entrada de projétil emanado de cano de arma de fogo no lado esquerdo da região bucal (**foto 11**);
- d) Um resultante da passagem de projétil emanado de cano de arma de fogo na região escapular direita (**fotos 12 e 13, setas**);

e) Um resultante da penetração de projétil oriundo de cano de arma de fogo na região raquidiana lombar (**fotos 12 e 14, setas**) e;

f) Um resultante da passagem de projétil emanado de cano de arma de fogo na região hipocôndrica direita (**fotos 15 e 16, setas**).

Na região temporal direita, próximo à orelha, notava-se uma protuberância cuja consistência e formato assemelhavam-se a de um projétil ejetado de cano de arma de fogo e que teria ali, no subcutâneo, se alojado (**foto 9, seta**). Dos ferimentos perfuro-contusos descritos fluía grande quantidade de sangue, o qual manchava a face e o corpo da vítima, especialmente nas regiões contíguas aos aludidos ferimentos, bem como embebida deste mesmo tecido orgânico a camiseta e a jaqueta que vestia (**fotos 7 a 13, 15 e 16**).

IV.2 - No local

Examinando o local, notamos uma extensa mancha de sangue no leito do beco, a qual se iniciava sob o cadáver e fluía acompanhando o declive natural do terreno (**fotos 1 a 5**). Junto aos pés do cadáver observamos um par de meias brancas (**fotos 1, 3, 4 e 6**), as quais por certo usava antes de ser perpetrado o crime. Constatamos no chão do beco, a cerca de 0,7m dos pés da vítima e no sentido de crescimento dos numerais da via, um fragmento de liga endurecida de chumbo, componente de projétil próprio para o uso em arma de fogo (**fotos 6 e 20, setas**). Encontramos, ainda, outro projétil de liga endurecida de chumbo, de formato cilindro ogival, componente de munição de calibre .38 SPL ou assemelhado, utilizado em revólver do mesmo calibre (**fotos 17 e 18, setas**). Este projétil localizava-se no chão do beco a, aproximadamente, 5,5 m dos pés do cadáver, medindo-se do modo já referenciado. Tanto o projétil, como o fragmento de projétil descritos, depois de acurada análise e de serem perpetuados fotograficamente (**foto 25**), foram entregues aos policiais civis que nos acompanhavam. A cerca de 1,5m à direita da cabeça da vítima, notava-se no chão batido do beco uma marca semelhante às produzidas pelo tangenciamento de projétil oriundo de tiro de arma de fogo (**fotos 5 e 19, setas**). Idêntica marca observamos, também no chão do beco, a aproximadamente 12m dos pés do cadáver, medindo-se no sentido de crescimento dos números da via (**fotos 21, 22 e 24, setas**). No muro localizado a cerca de 2,5m desta última marca, percebemos um orifício cujas características eram similares aos produzidos pela penetração de projétil originário de tiro de arma de fogo (**fotos 21 a 23, setas**). Como a marca no solo direcionava-se para este orifício, é razoável supor que ambas foram produzidas por um mesmo projétil disparado por cano de arma de fogo. Todavia, não logramos êxito em encontrar este suposto projétil, apesar de não pouparmos esforços na sua busca.

V – CONCLUSÃO

Por tudo o que vimos e estudamos da ocorrência e alicerçados nos ferimentos existentes na vítima, assim como nos vestígios materiais encontrados no local, induzimos tratar-se de um homicídio perpetrado por tiros de arma(s) de fogo. O desfecho fatal ocorreu, com boa margem de

certeza, no entorno do local, senão no próprio local, em que a vítima jazia. Há que se salientar que, possivelmente, a vítima fora perseguida até aquele local pelo(s) seu(s) algoz(es), fato que justificaria as marcas de tangenciamento de projetis que encontramos no chão do beco. Também, é razoável supor que tanto a calça quanto os calçados da vítima tenham sido furtados imediatamente após o crime, restando no sítio da ocorrência apenas as meias brancas, conforme descrito no corpo deste trabalho. Assim, geraram-se os vestígios materiais que descrevemos, analisamos e consignamos neste Laudo Pericial.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não foi necessária a intervenção técnica do Papiloscopista XXXXXXXXXX, o qual, entretanto, nos auxiliou durante toda a execução da perícia.

Nada mais havendo, digno de registro, sendo-nos dado a observar na ocasião, deixamos o local, e tudo que nele havia, inclusive o projétil e o fragmento de projétil encontrados, aos cuidados dos policiais mencionados, solicitando-lhes que aguardassem o recolhimento do cadáver ao Departamento Médico Legal, a fim de que restasse competentemente definida a causa do êxito letal e demais fenômenos relacionados com o mesmo e ora, talvez, aqui não descritos.

Este Laudo Pericial foi elaborado em quatro (04) folhas impressas somente no anverso, a última assinada e as demais rubricadas pelos signatários, e contém vinte e cinco (25) fotografias, também rubricadas pelos signatários, elaboradas pelo Fotógrafo Criminalístico XXXXXXXXXX e registradas neste Departamento sob o nº 0000/0000.

Porto Alegre, 00 de XXXXXX de 0000.

Décio de Moura Mallmith,
Perito Criminalístico,
Relator.

Andréa Brochier Machado,
Perita Criminalística,
Revisora.

Visto da Chefia
Controle S.L.L. nº 0000/0000.

EXEMPLO III – Laudo Pericial (Morte por Armas Branca e de Fogo)

PROTOCOLO nº: 0000/0000.
REQUISIÇÃO nº: . 0000/0000
CONTROLE S.L.L. nº 0000/0000.
OBJETO: Exame Pericial em local de morte.
LOCAL: Rua XXXXX, em frente ao nº 0000 – Gravataí/RS.
SOLICITAÇÃO: 0ª DP de Gravataí, às 23h40min de 00/00/0000.
ATENDIMENTO: À 0h55min de 00/00/0000.
VÍTIMA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
OCORRÊNCIA nº: 00000/0000.
CIOSP nº: 0000000.
PAPIOSCOPISTA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
FOTÓGRAFO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
FOTOS nº 0000/0000.

ILMO. SR. DELEGADO DE POLÍCIA,
M.D. TITULAR DA XXXXXXXX DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRAVATAÍ.

Senhor Delegado:

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxx, o Diretor do Departamento de Criminalística, XXXXXXXXXXXX, atendendo à solicitação dessa Delegacia de Polícia, formulada por intermédio da comunicação nº 000000 do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), recebida às 23h40min daquele mesmo dia, referente à ocorrência nº 0000/0000, incumbiu ao Perito Criminalístico Décio de Moura Mallmith de realizar exames técnico-periciais no local de ocorrência de morte que se desenrolou no endereço constante na epígrafe, resultando no Laudo Pericial a seguir relatado. Para análise do conteúdo deste trabalho e seu contexto com os correspondentes anexos, foi designada a Perita Criminalística Andréa Brochier Machado.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao chegarmos no endereço constante no quadro vestibular, à 0h55min de 00/00/2000, aguardavam-nos policiais militares lotados no 0º BPM da Brigada Militar, entre os quais o Soldado PM XXXXX, responsáveis pela guarnição, isolamento e preservação do sítio da ocorrência. As primeiras informações davam conta de que o Sr. XXXXXXXXXXXX havia sido encontrado morto naquele local, tratando-se possivelmente de um homicídio por tiros de arma de fogo.

II - DADOS DO LOCAL

Tratava-se do passeio público da Rua XXXXX, em Gravataí/RS (**foto 1**). O sítio da ocorrência situava-se em zona periférica urbana de alta densidade demográfica, de fácil acesso e localização. Nossos interesses criminalísticos voltavam-se, especialmente, para a porção do passeio público em frente ao nº 0000, local em que se encontrava o cadáver (**foto 2**).

III - DADOS DA VÍTIMA

Em decúbito ventral, sobre o piso em terra compactada que compunha aquela região do passeio público, jazia um cadáver humano, do sexo masculino, de tez clara e de boa compleição. Trazia as pernas estendidas, semi-abertas e orientadas para o leito da via, enquanto o braço direito flexionava-se sob o abdômen e o esquerdo dobrava-se direcionado para a cabeça (**foto 2**). Seus cabelos eram pretos, curtos e lisos. Vestia uma bermuda preta e uma camiseta em tons verdes e estava descalço. Enganchado ao braço esquerdo, observamos uma mochila preta, confeccionada em nylon, contendo batatas e tomates (**fotos 2 e 9**). Não portava documentos ou qualquer tipo de objeto capaz de o identificar, todavia os policiais militares que nos acompanhavam informaram-nos tratar-se de **XXXXXXXXXXXXX**, nascido em 00/00/0000 (**foto 4**).

IV - VESTÍGIOS DA OCORRÊNCIA

IV.1 - Na vítima

Verificamos, preliminarmente, que o corpo da vítima encontrava-se em estado inicial de rigidez cadavérica, possuindo ainda incipiente energia interna, revelada por uma temperatura corporal ligeiramente superior à ambiente. Aduzimos, por isto, tratar-se de óbito ocorrido recentemente, conforme apregoam os compêndios de Medicina Legal.

Prosseguindo, à luz do exame perinecropsóptico, constatamos os seguintes ferimentos:

- a) Um perfuro-contuso resultante da penetração de projétil emanado de tiro de arma de fogo na região infra-escapular esquerda (**foto 3, seta**);
- c) Um corto-contuso, em forma de botoeira, produzido por arma branca, na região peitoral esquerda (**fotos 6 e 7, setas**);
- d) E um contuso na região zigomática direita, constituindo-se de um afundamento daquela porção da face da vítima (**foto 5, seta**).

Verificamos, ainda, a existência de uma protuberância na região hipocondríaca esquerda, cuja forma e consistência assemelhava-se a um projétil alojado no subcutâneo daquela região (**foto 8, seta**).

Dos ferimentos descritos fluíra razoável quantidade de sangue, o qual manchava a face e o corpo da vítima, especialmente nas regiões contíguas aos aludidos ferimentos, bem como manchava deste mesmo tecido orgânico a camiseta que vestia (**fotos 4 a 8**).

IV.2 - No local

Examinando-se o local, observamos uma extensa poça de sangue no chão do passeio público, na região situada imediatamente sob a posição ocupada pelo cadáver, indicando que a vítima perecera naquele local.

V – CONCLUSÃO

Por tudo o que vimos e estudamos da ocorrência e alicerçados nos ferimentos existentes na vítima, induzimos tratar-se de um homicídio perpetrado por tiro de arma de fogo e por arma branca. O desfecho fatal possivelmente ocorreu no local em que a vítima jazia, haja vista os vestígios materiais lá encontrados e descritos no corpo deste trabalho pericial.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não foi necessária a intervenção técnica do Papiloscopista XXXXXXXXXX, o qual, entretanto, nos auxiliou durante toda a execução da perícia.

Nada mais havendo, digno de registro, sendo-nos dado a observar na ocasião, deixamos o local, e tudo que nele havia, aos cuidados dos policiais mencionados, solicitando-lhes que aguardassem o recolhimento do cadáver ao Departamento Médico Legal, a fim de que restasse competentemente definida a causa do êxito letal e demais fenômenos relacionados com o mesmo e ora, talvez, aqui não descritos.

Este Laudo Pericial foi elaborado em três (03) folhas impressas somente no anverso, a última assinada e as demais rubricadas pelos signatários, e contém nove (09) fotografias, também rubricadas pelos signatários, elaboradas pelo Fotógrafo Criminalístico XXXXXXXXXXXX e registradas neste Departamento sob o nº 0000/0000.

Porto Alegre, 00 de XXXXX de 0000.

Décio de Moura Mallmith,
Perito Criminalístico,
Relator.

Andréa Brochier Machado,
Perita Criminalística,
Revisora.

Visto da Chefia
Controle S.L.L. nº 0000/0000.

EXEMPLO IV – Laudo Pericial (Suicídio)

PROTOCOLO Nº: 000/0000.
CONTROLE SLL Nº: 0000/00.
OBJETO: Exame pericial em local de morte.
LOCAL: Rua XXX, nº000, Bairro XXX.
SOLICITAÇÃO: 1ª Delegacia de Polícia de XXXXXX,
às 00h00min de 00/00/0000.
ATENDIMENTO: Às 00h00min de 00/00/0000.
VÍTIMA: XXXXX.
OCORRÊNCIA: 00000/00.
FOTÓGRAFO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
FOTOS Nº: 0000/00.

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia,
M.D. Titular da 1ª Delegacia de Polícia de XXXXX.

Sr. Delegado:

Levo ao seu conhecimento que, atendendo a solicitação acima em destaque, no dia 00/00/0000, o XXXXXXXX Diretor do Departamento de Criminalística, incumbiu os peritos signatários deste, da realização de exame pericial no endereço indigitado, com o fito de efetuar exame pericial em local onde, segundo a fonte solicitante, teria ocorrido um suicídio.

Lá chegando, fomos recebidos pelo Soldado PM XXX, matrícula 0000 e pelo Soldado PM XXX, matrícula nº 0000, da equipe da Brigada Militar que guardava e preservava o local.

Por ocasião do nosso atendimento, o tempo dispunha-se bom e a temperatura oscilava na faixa dos 25 graus Celsius.

DADOS DO LOCAL

Tratava-se de uma casa de alvenaria de dois pavimentos, de tijolos a vista, de cor rosa, sito a XXX, nº 000, Bairro XXX, no município de XXX, inserida em zona residencial urbana de alta densidade populacional. O quarto onde ocorreu o evento morte situava-se no pavimento superior, com janela de frente para a rua, na lateral direita da casa, que se localizava num recuo em relação a parte frontal da casa (foto nº 01).

IDENTIFICAÇÃO DO CADÁVER

Em decúbito lateral esquerdo, sobre o piso acarpetado do quarto de casal, em frente a segunda e terceira porta do roupeiro existente na lateral direita da cama de casal, com a cabeça voltada para a parede lateral direita do quarto, pernas fletidas e entreabertas, braços estendidos ao longo do tronco, jazia um cadáver de pessoa de tez clara, do sexo feminino, de aspecto adulto e bem compleição (fotos nºs 04, 05, 19 a 21). Seus cabelos eram de comprimento longo, ondulados, de cor castanho-escuro. Vestia, na ocasião, um colar preto de mangas cavadas, uma saia mesclada com brim e lycra preta,

calcinha cinza, sutiã preto e calçava chinelo de dedo de cor rosa (fotos nºs 09, 11 e 14). Ostentava corrente de metal dourada no pescoço (foto nº 22), pulseira de metal dourado no pulso esquerdo, dois brincos no lóbulo da orelha esquerda e um brinco no lóbulo da orelha direita e aliança de metal dourado no dedo anular esquerdo (foto nº 47). A vítima foi reconhecida por familiares como sendo Eliana Fernandes de Melo, nascida em 24/01/1973.

VESTÍGIOS E INDÍCIOS CIRCUNSTANCIAIS

A) NA VÍTIMA

Ostentava dois (02) ferimentos perfuro-contusos, típicos dos produzidos por impacto de projétil de arma de fogo, assim localizados: um (01) na região temporal direita (foto nº 24) com características de entrada; e um (01) na região occipital esquerda, com características de saída (foto nº 25). Presença de escoriação na região lombar direita (fotos nºs 28 e 29). Grande quantidade de sangue fluiu pelos ferimentos da vítima, formando uma poça de sangue sob a cabeça e sob a perna esquerda da vítima e sobre o carpete, na lateral esquerda do corpo da vítima. Realizamos coleta de material das mãos da vítima para produção de exame químico-residuográfico para detecção de partículas de chumbo, que resultou no Laudo nº Q-000/0000, em anexo.

B) NO LOCAL

Localizamos, sobre a soleira da porta de entrada do quarto indigitado, poça de sangue e sangue por escorrimento (foto nº 06), e, sobre o piso acimentado a presença de um revólver, marca Rossi, calibre .32, de nº 0000, de inox, com cabo de madeira, ao lado da mão esquerda, com a ponta do cano da arma sobre a ponta do dedo indicador esquerdo (fotos nºs 12 e 13). O revólver apresentava, no tambor, cinco (05) cartuchos intactos de calibre .32 S&W Long, e um estojo percutido no alinhamento do cano (fotos nºs 22 a 25, 34 e 35). Observamos, sobre a cama de casal, na porção superior direita do acolchoado e, sobre a porção superior direita do lençol que cobria o colchão, manchas de sangue e presença de manchas de sangue por escorrimento na lateral superior direita do colchão (fotos nºs 10, 19 a 21) e, ainda, sobre o lençol, no lado direito do travesseiro, um coldre de cor marrom contendo quatro (04) cartuchos de calibre .32, CBC, S&W Long (fotos nºs 19, 20, 26 e 27). Localizamos, sobre o piso acimentado, ao lado do pé dianteiro direito da cadeira de madeira de cor azul (observador de frente para a cadeira) ao lado direito da porta de entrada (observador no interior do quarto), a presença de um fragmento de projétil (fotos nºs 14, 18, 32 e 33). Acima da janela basculante visualizamos uma solução de continuidade típica de impacto de projétil de arma de fogo (fotos nºs 28 e 29). No cômodo ao lado do quarto, com porta para a rua, na lateral direita (foto nº 02), situava-se a cozinha, e, no interior do armário lá existente, porção superior, localizamos vários remédios, entre os quais, Anafronil SR-75mg e Carbolitium CR- 450mg (fotos nºs 36 e 37).

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Pelos indícios e vestígios encontrados, constatamos que não houve a presença de outra pessoa, a não ser a própria vítima, na produção do

evento morte. A vítima, no momento do disparo com produção de tiro, encontrava-se possivelmente sentada sobre a cama localizada no lado esquerdo da porta (observador no interior do quarto), tendo segurado a arma provavelmente com as duas mãos, com a mão esquerda próxima ao cano da arma, desferindo o tiro, que teve entrada na região temporal direita, com possível impacto de fragmento de projétil na parede acima da janela basculante, com trajetória em diagonal e em sentido ascendente, ricocheteando o fragmento de projétil referido sob a cadeira localizada a direita da porta de entrada do quarto (observador no interior do quarto). A posição final do corpo da vítima é compatível, com possibilidade de o mesmo ter girado no sentido da direita para a esquerda, tombando o mesmo sobre o piso acimentado, ficando na posição descrita no item “IDENTIFICAÇÃO DO CADÁVER”.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Foi realizado exame pericial papiloscópico na arma pelo Papiloscopista XXXXXXXXXXXX. O revólver Rossi de nº 000, de calibre .32, S&W Long, os cinco(05) cartuchos e um (01) estojo, o coldre e os quatro (04) cartuchos, todos de calibre .32 S&W Long, foram entregues ao policial civil antes mencionado. Os remédios Anafronil SR-75mg e Carbolitium CR- 450mg foram entregues ao Soldado PM XXX, matrícula nº 0000.

Nada mais, digno de registro, sendo-me dado a observar na ocasião, deixamos o local e tudo o que nele havia aos cuidados do policial militar antes nominado. O cadáver foi recolhido ao **Departamento Médico Legal**, a fim de que resultasse competentemente definida a causa do êxito letal bem como todos os demais fenômenos a ele relacionados e ora, talvez, não descritos.

Integram o presente relatório, que vai assinado por esta relatora e por outro perito, nomeado pela chefia do setor para revisar seu conteúdo, trinta e sete (37) fotografias, numeradas, rubricadas e registradas sob o nº 0000/00, obtidas pelo Fotógrafo Criminalístico XXXXXXXXXXXXXXXX.

Era o que havia a constar.

Porto Alegre, 00 de XXX de 0000.

Andréa Brochier Machado,
Perita Criminalística - Relatora.

Décio de Moura Mallmith,
Perito Criminalístico - Revisor.

Visto da Chefia
Controle SLL nº 000/00

EXEMPLO V – Laudo Pericial (Local com a Presença de Sangue)**PROTOCOLO Nº: 000/0000.****CONTROLE SLL Nº: 000/00.****OBJETO:** Exame pericial em local com presença de sangue.**LOCAL:** Rua XXX nº 00, Parada 00, Bairro XXX, XXX/RS.**SOLICITAÇÃO:** DPPA de XXXX, com difusão para a 0ª Delegacia de Polícia de XXX, às 00h00min de 00/00/0000.**ATENDIMENTO:** Às 00h de 00/00/0000.**OCORRÊNCIA:** 000/00.**FOTÓGRAFO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**FOTOS Nº: 0000/00.**

Ilmo. Sr.Delegado de Polícia,
M.D. Titular da 0ª Delegacia de Polícia de XXXX/RS.

Sr. Delegado:

Levamos ao seu conhecimento que, atendendo à solicitação acima em destaque, formulada via Centro Integrado de Operações da Segurança Pública, nossa equipe compareceu no endereço indigitado com o fito de efetuar exame pericial em local onde, segundo a fonte solicitante, teria ocorrido uma tentativa de homicídio, tendo a vítima sido socorrida, ficando, no local, vestígios de sangue .

Lá chegando, fomos recebidos pelo Soldado PM XXX XXX XXXX XXX, matrícula 00000, integrante da equipe da Brigada Militar que guardava o local.

Por ocasião do nosso atendimento, o tempo dispunha-se bom e a temperatura oscilava na faixa dos 17 graus Celsius.

DADOS DO LOCAL

Tratava-se da casa de alvenaria com telhado de fibrocimento, branca, localizada na Rua XXX, nº 000, no município de Alvorada, inserida em vila popular urbana de fácil acesso e de média densidade populacional (fotos nºs 01 e 02).

VESTÍGIOS E INDÍCIOS CIRCUNSTANCIAIS

NO LOCAL

Constatamos a presença de gotículas de sangue na área frontal da residência e mancha de sangue na porção anterior da porta de entrada, porção inferior (foto nº 03). No interior da sala observamos a presença de um colchão de casal sobre o piso de lajota, com presença de manchas de sangue sobre o lençol e sobre o colchão; ao lado direito do colchão (observador de frente para a porta de entrada) havia um par de óculos sobre o piso e uma cueca de cor azul sobre o tapete localizado próximo à porta de entrada (foto nº 06). O ambiente (sala, conjugado copa-cozinha) encontrava-se em desalinho, com duas cadeiras tombadas sobre o piso, travesseiros com respingos de sangue sobre o piso e presença de poça de sangue sobre o piso de lajota e sob a gaveta dos talheres, com presença de uma corrente de metal dourado sobre a referida poça de sangue (fotos nºs 04, 05, 07 e 08). A gaveta dos talheres, constante do armário presente ao lado esquerdo da pia, encontrava-se aberta (foto nº 07) e, sob o tampo de vidro da mesa da copa-cozinha havia, sobre o piso, um cinzeiro de metal prateado (foto nº 04). Localizamos, sobre o piso e atrás da estante da TV, na parede lateral direita da sala (observador de frente para a porta de entrada) uma faca de cozinha, de cabo de plástico de cor amarelo, apresentando resquícios de sangue sobre o cabo e lâmina (fotos nºs 09 a 12). Presença de respingos de sangue sobre o assoalho do quarto frontal (foto nº 13). A cama de casal constante no referido quarto estava desprovida de colchão.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A poça de sangue presente sobre o piso de lajota e à frente da gaveta dos talheres indica que houve deposição do sangue por escorrimento, oriundo do(s) ferimento(s) da vítima que ali permaneceu por um período de tempo, tendo sido ferida, provavelmente, naquele local. Os respingos de sangue, constantes na área frontal da residência indigitada, indicam que a vítima se dirigiu para a rua após ter sido ferida. O ambiente em desalinho indica que provavelmente houve luta no local. A faca de cozinha localizada atrás da estante de TV da sala foi, provavelmente, a arma utilizada para ferir a vítima.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais, digno de registro, sendo-me dado a observar na ocasião, deixei o local e tudo o que nele havia aos cuidados do policial militar já citado, assim como, a faca de cozinha referida neste trabalho técnico.

Integram o presente relatório, que vai assinado por esta relatora e por outro perito nomeado pela chefia do setor para revisar seu conteúdo, treze (13) fotografias, numeradas, rubricadas e registradas sob o nº 000/00, obtidas pelo Fotógrafo Criminalístico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Era o que havia a constar.

Porto Alegre, 00 de XXX de 0000.

Andréa Brochier Machado,
Perita Criminalística - Relatora.

Décio de Moura Mallmith,
Perito Criminalístico - Revisor.

Visto da Chefia
Controle SLL nº 000/00

EXEMPLO VI – Levantamento (Local de Morte)**PROTOCOLO N^o:** 0000/0000**CONTROLE SLL N^o:** 0000/0000**OBJETO:** Exame pericial em local de morte.**LOCAL:** Rua XXXX, loteamento XXXX, XXXXX.**SOLICITAÇÃO:** XX^a Delegacia de Polícia, às 00h de 00/00/0000.**ATENDIMENTO:** Às 00h00min de 00/00/0000.**OCORRÊNCIA:** 0000/0000.**FOTÓGRAFO:** XXXXXXXXXXXXXXXX**FOTOS N^o:** 0000/0000.

Ilmo. Sr. XXXXXX,
M.D. Diretor do Departamento de Criminalística.

Sr. Diretor:

Levo ao seu conhecimento que, atendendo à solicitação acima em destaque, formulada via Centro Integrado de Operações da Segurança Pública, nossa equipe compareceu no endereço indigitado, com o fito de efetuar exame pericial em local onde um homem teria sido atingido por tiros de arma de fogo.

Lá chegando, fomos recebidos pelo Soldado P.M. XXXX, matrícula n^o 000, integrante da equipe da Brigada Militar que guardava e preservava o sítio de interesse criminalístico.

Por ocasião do nosso atendimento, o tempo dispunha-se bom e a temperatura oscilava na faixa dos 18 graus Celsius.

DADOS DO LOCAL

Tratava-se da margem lateral esquerda da Rua XXX, sentido bairro-centro, onde estava o corpo da vítima (foto n^o 01) em frente a um terreno baldio (foto n^o 02) e da casa de n^o 000 (fotos n^{os} 01 e 10), construída em alvenaria, coberta com telhas de fibrocimento, ainda inacabada, tudo inserido em vila popular urbana, de difícil acesso e localização, e de elevada densidade demográfica.

IDENTIFICAÇÃO DO CADÁVER

Em decúbito dorsal no solo de terra e gramíneas, jazia um cadáver de pessoa de tez clara, do sexo masculino, de aspecto jovem e bem desenvolvido (fotos n^{os} 03 e 04). Seus cabelos eram curtos, castanhos, lisos e mechados (foto n^o 05). Vestia, na ocasião, uma bermuda de sarja de cor bege, um moletom de cor azul, uma camiseta de cor amarela, uma camisa n^o 10 do

Grêmio, meias de cor cinza. Apresentava livores de hipóstase nas regiões posteriores do corpo. Portava um escapulário no pulso esquerdo (foto nº 09) e uma faixa na perna direita. No bolso anterior esquerdo havia três moedas de R\$ 0,25. A vítima não portava documentos, não tendo sido possível identificá-la.

VESTÍGIOS E INDÍCIOS CIRCUNSTANCIAIS

A) NA VÍTIMA

Ostentava ferimentos perfuro-contusos, típicos dos produzidos por entrada de projetis oriundos de cano de arma longa de fogo, assim localizados: um (01) desde o supercílio esquerdo até o lábio superior, com ausência do globo ocular esquerdo (foto nº 05); um (01) na região escapular esquerda (foto nº 07), de formato circular. Apresentava ferimento tangencial no antebraço direito, face posterior. Na perna direita, no terço superior da face posterior, havia ferimento perfuro-contuso típico de entrada de projétil e, no terço médio da perna direita, havia um ferimento perfuro-contuso, típico do produzido por saída de projétil de arma de fogo, ferimentos estes anteriores aos demais ferimentos, conforme histórico do referido local de morte. Pequena quantidade de sangue fluiu pelos ferimentos da vítima. A vítima ostentava uma tatuagem na região escapular esquerda e no dorso da mão esquerda (fotos nºs 08 e 09).

B) NO LOCAL

No interior da casa de nº 000 da Rua XXX (foto nº 10), próximo a porta de entrada havia papelotes brancos espalhados pelo chão (fotos nºs 11 e 12), e, sobre uma mesa de madeira presente na sala, localizamos um estojo CBC, calibre .32 Auto com aspecto antigo (fotos nºs 13 e 14). Na entrada do quarto frontal da casa indigitada havia respingos de sangue no chão de cimento (fotos nºs 15 e 16) e, no interior do quarto frontal, observamos respingos e manchas de sangue no chão (fotos nºs 17 a 19). Próximo à cabeceira da cama de solteiro (foto nº 18), as manchas de sangue misturavam-se a um líquido de tonalidade azul, similar ao líquido presente no interior de garrafa plástica de refrigerante (foto nº 17); próximo ao pé esquerdo da banqueta constante na lateral direita da cama de solteiro constatamos a presença de um fragmento de projétil de cobre (fotos nºs 19 e 20). Ainda no interior do quarto frontal, sob uma mesa metálica de passar roupas havia um travesseiro de tonalidade azul contendo manchas de sangue, vários respingos de sangue localizados a frente da mesa de passar e uma touca de lã preta com o dizer “Nike” (fotos nºs 21 e 22). A touca de lã apresentava um orifício característico de entrada de projétil (foto nº 23). Na parede de tijolos atrás da cama de solteiro do quarto frontal visualizamos presença de atrito no cimento entre a segunda e a terceira carreira de tijolos (fotos nºs 24 e 25) de onde coletamos material para realização de exame químico-residuográfico para pesquisa de partículas metálicas para chumbo e cobre que resultou no exame nº Q-0000/000 que acompanha o presente levantamento. Ainda observamos,

na peça localizada nos fundos, na lateral esquerda da casa (com observador posicionado de frente para a residência) que a janela encontrava-se aberta, tendo sido arrombada (foto nº 26).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo de interesse criminalístico, que nos fosse dado a observar na ocasião, deixamos o local e tudo o que nele havia aos cuidados da equipe da B.M. tendo sido entregue o projétil recolhido do local ao Soldado PM XXX, matrícula nº 0000, para ser encaminhado para a XXª DP.

Acompanham o presente relatório, que vai assinado por esta relatora e por outro perito nomeado pela chefia do setor para revisar seu conteúdo, 26 (vinte e seis) fotografias numeradas, rubricadas e registradas sob o nº 0000/2000, obtidas pelo Fotógrafo Criminalístico XXXXXXXXXXXXX.

Era o que havia a constar.

Porto Alegre, 00 de XXXXX de 0000.

Andréa Brochier Machado,
Perita Criminalística Relatora.

Décio de Moura Mallmith,
Perito Criminalístico Revisor.

Visto da Chefia.

EXEMPLO VII – Informação (Encontro de Cadáver)

Porto Alegre, 00 de XXXXXXXXX de 0000.

PROTOCOLO nº 0000/00 CONTROLE nº 0000/00. OBJETO: Local de encontro de cadáver. LOCAL: Rua XXXXXXX, nº 000, B. XXX SOLICITAÇÃO: XX DP de Viamão, às 00h00min de 00/00/00. ATENDIMENTO: às 00h00 min de 00/00/00. OCORRÊNCIA: 0000/00.
--

Ilmo Sr. Delegado de Polícia,
MD. Titular da 0ª Delegacia de Polícia de XXX.

Senhor Delegado:

Informamos a **Vossa Senhoria** que, em atendimento à solicitação referenciada na epígrafe, designados pelo Diretor deste Departamento, comparecemos no endereço solicitado, no qual encontramos o cadáver da pessoa de XXXX XXXXXX XXX. Na ocasião, fomos recebidos pelo Soldado PM XXX, matrícula nº XXXX integrante da equipe da BM que guarnecia e preservava o local. Não encontramos vestígios de interesse criminalístico na vítima nem no local. Conforme a encontramos, no interior do casebre constituído de uma só peça, localizado nos fundos do terreno de nº 000, a Rua XXXX (fotos nºs 01 e 02), o cadáver encontrava-se em decúbito dorsal sobre a cama de solteiro, coberto por um cobertor de lã, com os membros inferiores estendidos, com a perna direita sobre a esquerda; braços ao longo do tronco, com os antebraços fletidos e apoiados sobre o abdômen, com a mão esquerda sobre o pulso direito (fotos nºs 03 a 06). Seus

cabelos eram pretos e encarapinhados e ostentava barba e bigode (foto nº 07). Havia presença de substância orgânica na boca da vítima, O cadáver vestia calça de moletom preto, blusão de moletom bordô, de mangas compridas, camiseta branca de mangas curtas. Ainda no interior do casebre indigitado, sobre o assento do sofá, localizamos uma caixa de papelão contendo, em seu interior, documentos diversos (foto n 08) e, entre eles, um prontuário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Viamão (foto nº 09). O cadáver foi recolhido ao **Departamento Médico Legal**, a fim de que resultasse competentemente definida a causa do êxito letal bem como todos os demais fenômenos a ele relacionados. As nove (09) fotografias foram elaboradas pelo Fotógrafo Criminalístico XXXXXXXXX e registradas sob o nº 0000/00.

Atenciosamente,

Andréa Brochier Machado,
Perita Criminalística- Relatora.

Décio de Moura Mallmith,
Perito Criminalístico - Revisor.

Visto da Chefia:

EXEMPLO VIII – Informação (Disparo de Arma de Fogo)**PROTOCOLO Nº:** 0000/00**REQUISIÇÃO Nº:** 0000/00**CONTROLE Nº:** 0000/00**OBJETO:** Exame pericial em local de disparo de arma de fogo.**LOCAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**SOLICITAÇÃO:** 2ª Delegacia de Polícia de XXX,**ATENDIMENTO:** Às 00h de 00/00/0000.**OCORRÊNCIA:****FOTÓGRAFO:** XXXXXXXXXXXXXXXX.**FOTOS Nº:** 0000/00.

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia,
M.D. Titular da 0ª Delegacia de Polícia de XXX/RS.

Sr. Delegado:

Informamos a **Vossa Senhoria** que, em atendimento à solicitação referenciada na epígrafe, designados pela Diretora deste Departamento, comparecemos no endereço solicitado, com o fito de efetuarmos exame pericial em local onde, segundo a fonte solicitante, teria ocorrido disparos de arma de fogo.

Lá chegando, constatamos que o local não se encontrava guardado e isolado. A residência indigitada tratava-se de uma casa de alvenaria, sem reboco e sem pintura, com telhado de fibrocimento (fotos nºs 01 e 02). Constatamos a presença de nove (09) soluções de continuidade na região frontal da casa, todas com características de impacto de projétil de arma de fogo, assim localizadas: quatro (04) na parede frontal esquerda (foto nº 03); três (03) na porta de entrada, com presença de projétil incrustado na região média da porta de madeira (fotos nºs 04, 05, 06 e 07); duas (02) na parede lateral direita da porta de entrada (fotos nºs 05 e 08); e, no interior da residência, solução de continuidade na porção superior direita da geladeira, transfixante, com reentrada na carne de uma galinha congelada que se encontrava no congelador (fotos nºs 11, 12, 13 e 14). Localizamos um fragmento de projétil incrustado no quinto tijolo (de baixo para cima) da parede lateral direita da porta de entrada, com massa de 6,9g (foto nº 16) e dois fragmentos sobre o piso acimentado da área de serviço (fotos nºs 09 e 10).

Não localizamos o projétil que perfurou a geladeira e não logramos êxito em retirar o projétil alojado na madeira da porta de entrada. Os três (03) fragmentos de projetis (foto nº 15) foram entregues ao Soldado PM XXX, matrícula nº000, da 0ª CIA, do 0º BPM, que se fez presente no local depois de nossa chegada. As dezesseis (16) fotografias foram elaboradas pelo Fotógrafo Criminalístico XXXXXXXXX e foram registradas sob o nº 000/00.

Era o que tínhamos a informar.

Porto Alegre, 00 de XXXX de 0000.

Andréa Brochier Machado,
Perita Criminalística - Relatora.

Décio de Moura Mallmith,
Perito Criminalístico - Revisor.

Visto da Chefia.